



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

0565

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - No. 26.046

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Cláudio Furman  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu  
**CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nelson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Justiça, Viação e Obras Públicas, Fazenda e Imprensa Oficial

### COMUNICAÇÃO

Do Banco da Amazônia S.A.

### ANÚNCIO DE PAUTA DA JULGAMENTO

Do Conselho de Recursos Fiscais

### ATAS

De diversas Firmas

### EDITAIS

Do Tribunal de Contas

### BOLETIM E EDITAL DE CITAÇÃO

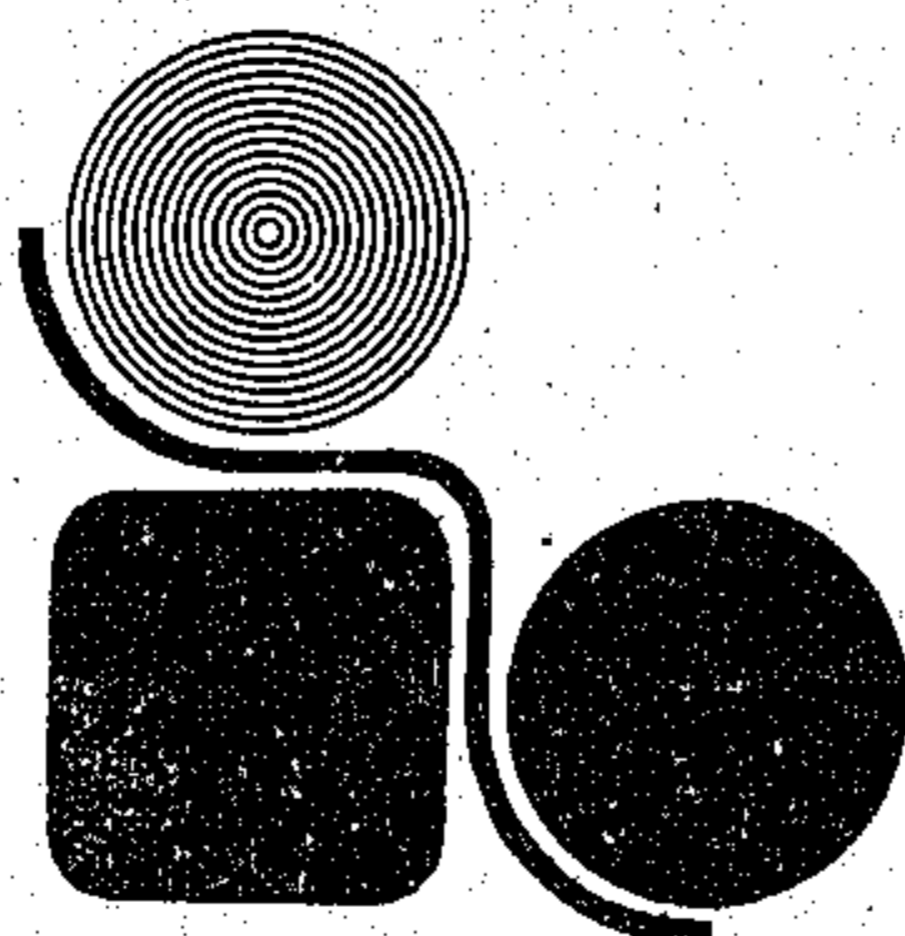
Da Justiça Federal

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

16 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL

# SECRETARIAS

## FAZENDA

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DE EST. DA FAZ.**  
Port. nº 545/87 - Designar, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES para responder pelo expediente da Coordenação Financeira da Diretoria Geral de Administração, no período de 31.07 a 03.08.87.

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ**  
2ª. CÂMARA PERMANENTE

### ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exm.º Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 25 de agosto para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Recurso nº 584 - Em que é recorrente DISTRIBUIDORA BOA SORTE LTDA, e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual 9ª. Região Fiscal - Ananindeua, sendo relator o Conselheiro FELICIANO MARQUES.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1987.

**Pedro da Silva Santos**  
Secretário Geral

EXT. n.º 10560 reg. n.º 25074 dia 18.08.87

**DESPACHO DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Delegação de Competência - Portaria)  
N.º 216 de 08.05.83

2087/87 - Concedo a servidora LUCIDEIA OLIVEIRA MAIA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/87.

2168/87 - Concedo ao servidor ANTONIO LOPES DOS SANTOS Salário Família para três (03) dependentes, a partir de janeiro/87.

11.185/87 - Concedo a servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/87.

10.031/87 - Concedo ao servidor JOÃO TORRES DE OLIVEIRA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de junho/87

1870/87 - Concedo ao servidor WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/87.

710/87 - Concedo a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Salário Família para um (01) dependente, a partir de maio/87.

1771/87 - Concedo ao servidor JOÃO BATISTA BENTES DA ROCHA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/87.

**MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA**  
Diretora Geral de Administração

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.**  
Port. nº 186/87 - CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 144/87 DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 ao servidor JOAQUIM MARIA SILVA NOVAES, funcionário do Serviço de Finanças, no valor total de Cz\$4.000,00 (Quatro mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063 Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3120 - material de Consumo Cz\$1.000,00 (Um mil cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$3.000,00 (Três mil cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/87 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

**MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA**  
Diretora Geral de Administração

EXT. n.º 10559 reg. n.º 25074 dia 18.08.87

## JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0082, de 12 de agosto de 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

DESIGNAR EDNA MARIA BECKMAN DE CAMPOS, agente administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, para exercer a função gratificada FG-2 de Chefe do Setor de Produção do Presídio São José, a partir de 3 de agosto corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 12 de agosto de 1987.

**ATAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 19159)

# VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 135 DE 13 DE AGOSTO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS E POR NORMA LEGAL,

### RESOLVE:

I - DESIGNAR até ulterior deliberação, os técnicos abaixo relacionados, como responsáveis pela execução, por administração direta, dos obras e serviços públicos de uso especial (residências, oficiais do Governador, do Vice-Governador e Palácio Lauro Sodré), como também aquelas decorrentes de projetos oficiais da Ação Social: MANOEL JOSÉ MATA DA COSTA, CÉSAR BARROS DA SILVA, OSMAR Sampaio Melo JUNIOR, FÉLIX MATEO DIBRETTI JUNIOR, LUIZ GUILHERME CARVALHO HENRIQUES, JOSE KIZAN DE SOUZA, MARIO SALGADO FREIRE DA SILVA. II - A designação dos técnicos para os serviços e obras supracitadas será de competência do Diretor do Departamento de Obras.

III - Os técnicos mencionados no item I poderão ter sua jornada de trabalho prorrogada, fazendo jus ao recebimento de horas extras, desde que comprovada necessidade de serviço.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas. EXT. n.º 10561 reg. n.º 25075 dia 18.08.87

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 143 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei n.º 5099 de 30.11.1963,

### RESOLVE:

Conceder à servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS, admitida em 20.02.1977, dois (02) meses de Licença Especial, no período de 18.08.1987 a 18.10.87, referente ao quinquênio de 20.02.82 a 20.02.1987.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**PEDRO PINTO**  
Diretor-Presidente

# ANÚNCIOS

**TIMBRAZ MADEIRAS S/A**  
CGCMF nº 04.716.130/0001-86

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29.05.87

DATA E LOCAL: 29 de maio de 1987, às 15:00 horas, na sede social, sita em Belém-PA, na Rua Senador Manoel Barata nº 718 - conjunto 204.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Daniel Ioschpe - Presidente; Mauro Knjlnik - Secretário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, unanimemente:

Retificar a deliberação deste órgão, de 26.01.87, no tocante a quantidade de ações preferenciais classe "B" emitidas e destinadas a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, que é de 41.843.763, ao invés de 42.046.125, conforme constou, ao preço de emissão de Cz\$ 0,08 (oitenta centavos) cada uma, perfazendo o total de Cz\$ 3.347.501,04, ao invés de Cz\$ 3.363.690,00.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Ata lida e aprovada, unanimemente. ASSINATURAS: DANIEL IOSCHPE - Presidente do Conselho de Administração, em exercício; MAURO KNJLNK - Secretário; ISRAEL IOSCHPE; MAURO KNJLNK - Conselheiros.

Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém-PA, 29 de maio de 1987.

Daniel Ioschpe Mauro Knjlnik  
Presidente Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo em 29/07/87 - 001162, Sec. Alfredo Coelho.

T. n.º 09574 reg. n.º 25079 dia 18.08.87

**TIMBRAZ MADEIRAS S/A**  
CGCMF nº 04.716.130/0001-86

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 17.07.87.

DATA E LOCAL: 17 de julho de 1987, às 15:00 horas, na sede social, sita em Belém-PA, na Rua Senador Manoel Barata, nº 718 - conj. 204.

QUORUM: acionista representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto.

COMPOSIÇÃO DA MESA: IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente; JOÃO CARLOS SILVEIRO - Secretário.

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO: publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de Belém-PA, nos dias 09, 10 e 13 do corrente mês.

DELIBERAÇÕES: deliberado, unanimemente.

I - Fixar o capital autorizado em valor do capital social, ao invés de um número de ações, estabelecendo seu limite em Cz\$ 180.000.000,00, dividido em ações nominativas, sem valor nominal, das quais serão emitidas até Cz\$ 60.000.000,00 em ações ordinárias, Cz\$ 10.000.000,00 em ações preferenciais classe "A", e Cz\$ 110.000.000,00 em ações preferenciais classe "B".

II - Explicitar que o capital social suscrito e integralizado, até a presente data, consideradas as subscrições autorizadas nas reuniões do Conselho de Administração de 24.11.86 e Cz\$ 26.01.87, e retificação de 28.08.87 é de Cz\$ 71.962.501,04, dividido em 751.950 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 244.520 ordinárias e 507.430 preferenciais classe "B", ficando desconsiderada a fração de 763 ações preferenciais classe "B", face ao agrupamento de ações vigente a partir de 01.06.87;

III - Reformar o Estatuto Social, alterando a redação do art. 5º e o "caput" do art. 6º, tendo em vista as deliberações acima, conforme redação a seguir:

Art. 5º - O capital social é de Cz\$ 171.962.501,04, dividido em 751.950 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 244.520 ordinárias e 507.430 preferenciais classe "B".

Art. 6º - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital, independente de reforma estatutária, até o limite de Cz\$ 180.000.000,00, dividido em ações nominativas, sem valor nominal, das quais serão emitidas até Cz\$ 60.000.000,00 em ações ordinárias, Cz\$ 10.000.000,00 em ações preferenciais classe "A" e Cz\$ 110.000.000,00 em ações preferenciais classe "B".

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA: ata lida e aprovada, unanimemente.

ASSINATURAS: IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente da Assembleia; JOÃO CARLOS SILVEIRO - Secretário da Assembleia; ISRAEL IOSCHPE; DANIEL IOSCHPE; IRMAOS IOSCHPE S/A - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

Mauro Litwin Ioschpe - Diretor Presidente; Fernando Griebeler - Diretor Superintendente; PETROPOLHO PARTICIPAÇÕES S/A - Israel Ioschpe - Diretor Presidente; Ivoncy Brochmann Ioschpe - Diretor; COMPANHIA IOSCHPE DE PARTICIPAÇÕES - Ivoncy Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente; Ademar Rul Bratz - Diretor; IRMAOS PARTICIPAÇÕES S/A - Ivoncy Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente; Ademar Rul Bratz - Diretor.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém, 17 de julho de 1987

**IVONCY BROCHMANN IOSCHPE JOÃO CARLOS SILVEIRO**  
Presidente Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo em 07/08/87. 001240, Sec. Alfredo Coelho.

T. n.º 09574 reg. n.º 25078 dia 18.08.87

**GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A**  
CGCMF nº 05.426.598/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.  
Convindamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 20 de Agosto de 1.987, em sua sede social, na Fazenda Guarantá, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) -

do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado findo em 31.12.86; b) - Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) - Eleição dos Membros do Conselho de Administração; d) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social mediante a Capitalização da Reserva do Capital Realizado; e) - Alteração Parcial do Estatuto Social, mediante o Aumento do Capital Autorizado e Capitalização da Reserva do Capital do Município da sede; f) - Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 10 de Agosto de 1.987. Ass. Walter Rivetti - Presidente do Conselho de Administração.

(T. n.º 09555-Reg. n.º 25047-Dias: 14, 17 e 18.08.87)

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE -BOI**

CGCMF Nº 04.849.055/0001-21

CAPITAL AUTORIZADO .....Cz\$ 8.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO .....Cz\$ 3.015.821,00

CAPITAL INTEGRALIZADO .....Cz\$ 3.015.821,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 24.06.1987.

Às 10:00 hs, na sede social na Fazenda São João à Rodovia PA - 242 - Km 34, no Município de Peixe - Boi - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 500.000 (Quinhentas mil) Ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma no montante de Cz\$ 500.000,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS Nº - 02339/87, de 16.06.1987 e 170.000 (Cento e setenta mil) Ações Ordinárias sob o valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma devendo a integralização destas, ser efetivada em moeda corrente através de depósito bancário efetuado no Banco da Amazônia S/A- BASA. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 27.07.87 assinado pelos senhores ARNALDO DE MELO HENRIQUES - Presidente, ARNALDO DE MELO HENRIQUES JUNIOR, MIGUEL WANDERLEY SILVA - Contador, representantes de Empresa e pelos senhores AUGUSTO BARREIRA PEREIRA - Diretor e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 28.07.1987 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001250 em 10.8.87.

T. n.º 09572 reg. n.º 25076 dia 18.08.87

**AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A. CGCMF Nº 05.426.630/0001-46**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06.08.87

A Assembleia Geral Extraordinária da Agropecuária Grão Pará S/A, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nas edições dos dias 28, 29 e 30 de julho de 1987, presidida pelo Sr. Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho e secretariada pelo Sr. Caio Cardoso de Almeida, realizou-se às 10 horas do dia 06 de agosto de 1987, na sede social à Fazenda Grão Pará no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: a) aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 12 do Estatuto Social, tendo em vista a alteração do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376/74, através do Decreto-Lei nº 2304 de 21.11.86; b) aprovar a nova redação do parágrafo único do artigo 12 do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: "as ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no "caput" e parágrafo 2º do artigo 18 do Decreto-Lei nº 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". Os termos desta ata foram aprovados, por unanimidade, pelos acionistas presentes - que a subscrevem. Santana do Araguaia, 06 de agosto de 1987. (aa) Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho - Presidente, Caio Cardoso de Almeida - Secretário, Companhia Paulista de Seguros, Paulista Previdência Privada S/A. Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Caio Cardoso de Almeida e Nicolau Moraes Barros Netto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo 001247 de 10.08.87. Secretário Geral Alfredo Coelho.

EXT. n.º 10563 reg. n.º 25081 dia 18.08.87

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
Sociedade de Capital Aberto  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

### COMUNICAÇÃO

O Banco da Amazônia S.A., para os efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, torna público que o senhor JORGENSEI DA SILVA RIBEIRO renunciou ao cargo de Diretor desta Sociedade, conforme comunicação datada de 30 de março de 1987, já devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 14 de julho de 1987, sob o número 001079.

Belém (PA), 07 de agosto de 1987

**LUIZ ESTANISLAU FINHEIRO LOBÃO**  
Diretor, no exercício da Presidência

EXT. n.º 10562 reg. n.º 25080 dia 18.08.87

**RESUMO DA 1ª ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO DAS IGREJAS BATISTAS NACIONAIS DO NORTE- CIBAN-NORTE,** é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, criada por iniciativa de Igrejas Batistas Nacionais, sediada na Região Norte do Brasil, tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, a jurisdição da Convenção, compreende os Estados do Pará e o Território Federal do Amapá, tem por finalidade planejar e executar o trabalho cooperativo das Igrejas e elas filiadas, Belém, 13 de janeiro 87.

T. n.º 09573 reg. n.º 25077 dia 18.08.87

BELAVIO BELÉM AUTOMÓVEIS S.A.  
CGC/MF 04.920.294/0001-20

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CUMULATIVAMENTE REALIZADAS ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DO MÊS DE JULHO DE 1987.

LOCAL: Sede Social, na avenida Governador José Malcher 2879, em Belém (PA); QUORUM: A totalidade dos acionistas; MESA DIRETORA: Presidente-acionista Jair Bernardino de Souza; Secretário-acionista João Machado Junior; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES (1) leitura, discussão e aprovação da "Proposta da Diretoria" referente a (a) capitalização do saldo da conta "Lucros Acumulados", no montante de Cz\$35.351.000,00 do saldo da conta "Subvenções para Investimentos", no montante de Cz\$129.000,00 e de parte do saldo da conta "Reserva Legal", no montante de Cz\$1.870.000,00; (b) alteração redacional do art. 5º do estatuto social; (c) criação do cargo de Diretor Comercial; (d) alteração redacional do art.13 do estatuto social, como segue: "Art.13-A companhia é administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não, residentes no País e exercendo as funções de Diretor Presidente, Diretor de Controle e Diretor Comercial"; (e) modificação redacional do art.15 do estatuto social, como segue: "Art.15-A representação da companhia compete: (a) ao Diretor Presidente, isoladamente, para todos os efeitos negociais e judiciais, ativa e passivamente; (b) ao Diretor Comercial, em conjunto com o Diretor de Controle ou com procurador da companhia, para todos os efeitos negociais e judiciais, ativa e passivamente, salvo quanto à prática dos atos administrativos alistados no artigo 16 (dezesseis) deste estatuto; (c) ao Diretor de Controle, em conjunto com o Diretor Comercial ou com procurador da companhia, para todos os efeitos negociais e judiciais, ativa e passivamente, salvo quanto à prática dos atos administrativos alistados no artigo 16 (dezesseis) deste estatuto; (f) alteração redacional do artigo 16 do estatuto da companhia, como segue: "Art.16- Os seguintes atos administrativos somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente: (a) convocação da Assembleia Geral, para qualquer efeito (b) convocação e presidimento das reuniões da Diretoria; (c) assinatura, juntamente com o Diretor Comercial ou o Diretor de Controle dos certificados representativos das ações da companhia; (d) nomeação de procuradores negociais e judiciais da companhia, inclusive os que atuam juntamente com o Diretor Comercial ou Diretor de Controle, como estabelecido no art. 15 (quinze) deste estatuto; (e) instalação e extinção de dependências sociais, de que trata o art.2º (segundo) deste estatuto; (f) adoção de procedimentos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade para a Companhia, ou exonerem obrigações de terceiros perante esta, sempre que em montante superior a 2.000 (duas mil) vezes o valor de referência legal vigente na cidade de Belém (PA); (g) aquisição e alienação de bens imóveis; (h) aquisição de bens de qualquer natureza, para integrar o ativo imobilizado da Companhia, sempre que em valor superior a 2.000 (duas mil) vezes o de referência legal vigente na cidade de Belém (PA), assim como sua alienação a qualquer título; (i) realização de investimentos em outras sociedades de qualquer natureza assim como sua alienação; (j) gravame de bens sociais; (l) adoção de quaisquer procedimentos relativos a concordata e falência da Companhia"; (g) alteração redacional do artigo 17 (dezessete) do estatuto social, como segue: "Art.17-A Diretoria estabelecerá as atribuições administrativas de cada qual de seus membros. Parágrafo Único-As deliberações da Diretoria serão tomadas pela manifestação da maioria de seus integrantes, sempre com a presença do Diretor Presidente, ao qual é assegurado o direito de veto"; (h) elevação do valor nominal das ações em que se divide o capital para Cz\$1,00 com sua decorrente renumeração. (2) discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 1986; (3) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado; (4) aumento do capital social que atualmente é de Cz\$76.650.000,00 totalmente realizado, para Cz\$166.000.000,00 mediante a apropriação do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" no montante de Cz\$52.000.000,00 e dos valores constantes da Proposta da Diretoria; (5) distribuição, como bonificação de ações em decorrência da capitalização ora feita, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital da companhia; (6) aprovação da seguinte redação para o art. 5º do estatuto social: "Art.5º - Tem a Companhia o capital de Cz\$166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de cruzados) totalmente realizado e dividido em 166.000.000 (cento e sessenta e seis milhões) de ações ordinárias e nominativas, com valor nominal e unitário de Cz\$1,00 (um cruzado); (7) reeleição para o cargo de Diretor Presidente do Sr. Jair Bernardino de Souza; (8) eleição para o cargo de Diretor Comercial do Roberto Russel da Cunha, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), na avenida Governador José Malcher 1913 Aptº 802, portador da cédula de identidade nº 3.063.448 expedida pela SSP/SP e inscrito no CTC/MF sob o nº 213.584.868-91; (9) reeleição para o cargo de Diretor de Controle do Sr. João Machado Junior (10) fixação como remuneração mensal da Diretoria da quantia global de Cz\$170.000,00. (aa) Jair Bernardino de Souza e João Machado Junior. Confere com a ata original lavrada no livro da companhia. Este extrato foi arquivado na JUCEPA sob o nº 1103/87 em 20/07/87.\*\*\*\*\*

EXT.nº 10558 Reg.nº 25073 ata 18.08.87

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA



**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N. próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo  
**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Diretor Técnico  
**ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL  
Semestral ..... Cz\$ 1.058,40  
Trimestral ..... Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios  
Semestral ..... Cz\$ 1.865,43  
Trimestral ..... Cz\$ 932,70

Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 315,88  
Preço por página Cz\$ 64.439,92.

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 7,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:30 hs.,  
excetuando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento  
de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des.  
Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi desig-  
nado o dia 24 de agosto de 1987, para julgamento  
do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL.

Reqte: Espólio de José Irassu Benassuli Moreira  
(adv. Domingos Corrêa Braga)

Reqdo: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Relatora: Desembargadora Lygia Dias Fernandes.

IDEM, IDEM

Reqte: Maria Odete Silva (adv. Fernando da Silva  
Gonçalves)

Reqdo: O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capi-  
tal.

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

IDEM, IDEM.

Reqte: Francisco Anesiano Moraes e outros (adv. Rai-  
mundo W. Fialho da Rocha Costa)

Reqdo: Pretor do termo Judiciário de São Sebastião  
da Boa Vista, em exercício do Juizado de Muaná.

Relator: Manoel de Christo Alves Filho.

IDEM, IDEM.

Reqte: PARANAMINAS LIMITADA (adv. Paulo de Tarso  
Dias Klautau)

Reqdo: O Juiz de Direito da 13ª vara Cível.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

IDEM, IDEM.

Reqte: Manjar Belminas Ltda (adv. Celso Burlamaqui  
Freire)

Reqda: A Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capi-  
tal. - Relator: Des. Aurélio do Carmo.

Mandado de Segurança da Capital

Reqte: Heraldo Silva Araujo e outros (adv. Américo  
Léal e José Maria Costa)

Reqdo: Secretário de Estado de Segurança Pública e  
o Comandante da Polícia Militar do Estado.

Relator: Des. Wilson de Jesus.

Belém, 17 de agosto de 1987. Luis Faria Secretário  
do T.J.E.

Luis Faria

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara  
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem in-  
teressar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador  
Presidente da Câmara, foi designado o dia 21 de  
agosto para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE

"HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL  
Recte: Fernando Inácio Gadelha de Paiva (adv.  
Raphael Lucas Fiano)

Reqdo: O dr. Juiz de Direito da 8ª. Vara Penal  
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO MAIA

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO

DA CAPITAL  
Recte: Paulo Gilberto Amorim Danim (adv. Celso  
Pires Castelo Branco)

Reqda: A Justiça Pública  
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO MAIA

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
Apte: A Justiça Pública  
Apdo: Agenésio Silva de Araújo (adv. Oswaldo  
Serrão)

Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO MAIA  
Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (Pa), 17 de agosto de 1987.

GENGÍS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento  
da  
2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO PENAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Apte: Cironedes Emídio de Almeida (Adv. José Claudino dos Santos)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**

Apte: Nazareno Campos da Silva (Adv. Raimundo Pereira Cavalcante)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém(Pa), 14 de agosto de 1987

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento  
da  
2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

**REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE CAMETÁ**

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Sentenciado: Alvim Ferreira da Silva (Adv. Raimundo de Paiva Osório)  
Relator: Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

**APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM**

Apte: Francisco Carneiro da Cunha (Adv. Raimundo Nonato Braga)  
Apdo: Manoel Pereira de Almeida (Adv. Efraim de Queiroz)  
Relator: Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Armarinho São José Ltda. (Adv. Nelson Pinto)  
Apdo: M. A. M. Brilhante (Adv. Maria Clara Gaia)  
Relator: Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Companhia Industrial de Vidros - CIV (Adv. Paulo Lamarão)  
Apda: GELAR S/A-Indústrias Alimentícias (Adv. Paulo Érico Gueiros)  
Relatora: Des. Clímenie Araújo Pontes

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Francisco de Assis Farias (Adv. Alberto da Silva Campos)  
Apdo: Álvaro de Carvalho Filho  
Relatora: Des. Clímenie de Araújo Pontes

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém(Pa), 14 de agosto de 1987

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Licença - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Férias - Desembargador Nelson Amorim  
Ausência Justificada - Desembargadores Poju  
can Tavares, Ary da Silveira, Paiva Mello e  
Almir de Lima Pereira.

**PARTE ADMINISTRATIVA**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente pede desculpas aos seus ilustres pares por não ter ficado completo o serviço de refrigeração da sala de sessões do Tribunal, senão do as sessões das Câmaras Reunidas, da 1ª Câmara Isolada e a de hoje, do Tribunal Pleno, realizadas com ventiladores e as janelas abertas que, na verdade, não impedem o calor reinante. Porém, espera, dentro de poucos dias, com a instalação de uma rede geral, estar solucionado.

Em seguida, faz distribuir aos eminentes colegas, xerocópia do Projeto de Lei enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado que "Reajusta os valores dos vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, da Justiça Militar do Estado, dos Secretários e Sub-Secretários do Tribunal e dá outras providências."

Ainda o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente refere-se aos falecimentos das Senhoras Ruth Passarinho, esposa do Senador Jarbas Passarinho, ex-Governador do Estado e ex-Ministro de Estado e Julia Barbalho, mãe de homens de destaque na sociedade paraense e avó do ex-Governador do Estado, dr. Jader Barbalho, propondo a inserção em ata de um voto de profundo pesar, pelos infaustos acontecimentos, com a comunicação às famílias enlutadas, declarando ainda, que, relativamente ao segundo, esteve no velório e nos funerais. O dr. Procurador de Justiça associou-se às homenagens.

Aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. (03)  
Após a Presidência tecer algumas considerações sobre a personalidade do ilustre colega, propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento, o que foi aprovado.

01 - Pedido de Licença para Acompanhar Pessoa da Família - Reqte: Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. (30 dias)

- Concederam, à unanimidade

02 - Pedido de Férias - Reqte: Exmo. Sr. Desembargador Romão Ambedo Neto.

- Concederam, a unanimidade

03 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, 1ª Vara.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

04 - Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: Exma. Sra. Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

05 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Capital.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente, votando com restrições quanto ao tempo de solicitador, a Exma. Sra. Desembargadora Lydia Fernandes.

06 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Maria Helena Almeida Ferreira, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

07 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Clélia Maia, Juíza de Direito de 2ª Entrância, em disponibilidade.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente, votando com restrição quanto ao tempo de advocacia, a Exma. Sra. Desembargadora Lydia Fernandes.

08 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Carmen Lúcia Monteiro Faria, Juíza de Direito da Comarca de Curuçá.

- Deferiram o pedido, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

09 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, 2ª Vara.

- Deferiram o pedido de recontagem, negando, porém, o de licença especial, à unanimidade.

10 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Eleonora Pereira Tavares, 6ª Pretora Criminal da Capital.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente, votando com restrição quanto ao tempo de solicitador, a Exma. Sra. Desembargadora Lydia Fernandes.

11 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal da Capital.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

12 - Idem, idem - Reqte: O bacharel Reinaldo da Consolação Monteiro, Pretor do Termo Judiciário de Bonito.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

13 - Pedido de Pagamento de Gratificação de Direção de Fórum - Reqte: O bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Posta de Pedras.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

14 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Maria das Graças Fonseca de Andrade, Pretora do Termo Judiciário de Jacundá.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

15 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Eucila Maués Corrêa dos Santos, Pretora do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

16 - Idem, idem - Reqte: O bacharel Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira, Pretor do Termo Judiciário de São Sebastião da Boa Vista, Comarca de Muaná.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

17 - Idem, idem - Reqte: O bacharel Iván da Rocha Botto, Pretor do Termo Judiciário de Itaituba.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

18 - Idem, idem - Reqte: A bacharela Miriam Pinho Pereira, Pretora do Termo Judiciário de Curralinho, Comarca de Breves.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

19 - Comunicação do Resultado do Concurso realizado na Comarca de Ananindeua.

- Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

20 - Idem, idem na Comarca de Castanhal.

- Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

21 - Idem, idem na Comarca de Obidos.

- Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

22 - Idem, idem na Comarca de Conceição do Araguaia.

- Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

23 - Idem, idem na Comarca de Oriximiná.

- Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

24 - Idem, idem na Comarca de Marabá.

- Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

25 - Idem, idem na Comarca de Marabá.

Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

26 - Idem, idem na Comarca de Marabá.

Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

27 - Idem, idem na Comarca de Itaituba.

Homologaram, devendo ser providenciadas as respectivas nomeações, unanimemente.

28 - Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves, refere-se ao recente lançamento, em Curuçá, município de seu nascimento, do livro "História de Curuçá", de autoria do sr. Paulo de Tarso Monteiro da Cunha seu conterrâneo e que por muitos anos exerceu o cargo de adjunto de promotor da Comarca. Assim, propunha a inserção em ata de um voto de rego sijo pelo acontecimento, com a comunicação ao autor da obra. A proposta foi aprovada, com a adesão, do Chefe do Ministério Público.

29 - Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos refere-se ao brutal assassinato do empresário sr. Miguel de Almeida Pernambuco, filho do saudoso professor de Direito e advogado, dr. Miguel Pernambuco Filho. E, após várias considerações sobre a violência que impera em nosso Estado, propôs fosse inserido em ata um voto de pesar, com a comunicação à família enlutada e à empresa da qual era Presidente. Aprovada, unanimemente.

#### JULGAMENTOS

01 - Mandado de Segurança da Capital - Reqte: Alcides Ramos de Oliveira (Adv. Antonio Villar Pantoja) - Redo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relatora: Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

- Negaram a Segurança, unanimemente.

02 - Idem, idem - Reqte: Alberto Alcolumbre da Silva (adv. Paulo Fernando Nery Lamarão) - Reqdo: O Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

- Adiado, em face da ausência justificada do Relator.

03 - Idem, idem - Reqte: Domingos Diniz (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros) - Reqdo: O Governador do Estado do Pará - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo. (publicado no Diário Oficial de 26/06/1987)

- Adiado a pedido do Relator.

04 - Idem, idem - Reqtes: Ana Maria França Barros, Ociraiva de Souza Farias, Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá, Maria Francisca Alves Duarte Moreira, Maria das Graças Corrêa Cunha, Miguel Ribeiro Baia, Roberto Gonçalves de Moura, Carlos Alberto da Motta Bacelar, Paulo Guilherme Monteiro Godinho, Nocolau Antonio Danadio Crispino, Isaias Medeiros de Oliveira, Wilton Nery dos Santos, Renato João Barbosa Lima, Hédima da Silva Amaro, Amélia Satomi Tomio-ka, Joana Chagas Coutinho, Rosângela Chagas de Nazaré, Ilma de Fátima da Silva Abreu, Lúcia Rosa da Silva Bueno, Roberto Antonio Pereira da Silva, Gilson Frutuoso Abade, Regina de Fátima Sadalla Silva e Ivelise Pinheiro Pinto. (Adv. Ademar Kato, Roberto A. R. Aguiar, João José da Silva Maroja e Rui Guilherme de Aquino) - Reqdo: O Procurador Geral de Justiça do Estado - Relatora: Exma. Sra. Clímenie Berbadette de Araújo Pontes. (publicado no Diário Oficial de 03/07/1987)

- A Exma. Sra. Desembargadora Lydia Fernandes pediu vista dos autos, já sendo manifestado pela concessão do Mandamus, de acordo com o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, todos os demais Desembargadores presentes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 06 de agosto de 1987.

(G.R. nº 19076)

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

20ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 06 de agosto de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada: Des. Ossiam Almeida (somente na Câmara Cível). Férias: Des. Nelson Amorim. Presente, ainda, a Dra. Vera Couto, Procuradora de Justiça (Câmaras Penal e Cível). Ausência justificada do Dr. Adil Salgado Vieira, Procurador de Justiça.

#### MATÉRIA PENAL

Com votos de boas-vindas aos colegas, abriu a sessão das 2ªs Câmaras Isoladas o Des. Stéleo Menezes, desejando a todos um período de trabalho profícuo.

Sabedor do estado de saúde do Dr. Adil Salgado Vieira, Procurador de Justiça, propôs que fosse inserido, em Ata, voto de pronto restabelecimento ao digno representante do M.P. A proposição associaram-se os demais membros da Câmara. Com a palavra, o Des. Aurélio do Carmo referiu que, ao tomar conhecimento do estado grave do enfermo, conseguiu, com o auxílio do Dr. Moacyr Santiago, interná-lo no Hospital da Ordem Terceira. Em face da necessidade de um tratamento especializado, fez-se necessária a sua transferência para o Hospital dos Servidores do Estado, onde atualmente se encontra. Propôs, em seguida, que o Presidente da Câmara, juntamente com os outros membros, fizessem uma visita ao mesmo. Aproximaram-se, a unanimidade,

#### MATÉRIA PENAL

- 1 - Apelação Penal de Paragominas  
Apelante : José Sobreira de Araújo (Adv. garcino Pereira da Silva)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. Nelson Amorim  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Recurso Penal Ex-Officio da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recorrida : Luzia Maria dos Santos (Adv. Willibald Q. Bibas)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado.

#### MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital  
Apelantes : Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (Adv. Maria de Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)  
Apelados : Os mesmos  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado.
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)  
Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)  
Relator : Des. Ossiam Almeida  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Agravo de Instrumento de Santarém  
Agravante : Anwar Rafie Takie Eddine (Adv. Miguel Borghazan)  
Agravado : Ciro Saraiva Lima (Adv. José Olivar de Azevedo)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado.
- 4 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará  
Agravantes : Majorico de Lima Freitas e outros (Adv. João Ribeiro Lima)  
Agravado : Raimundo Sales Pereira (Adv. Antônio M. da Fonseca)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado.
- 5 - Apelação Cível de Santarém  
Apelante : Máxio Batista de Macedo (Adv. Miguel Borghazan)  
Apelados : Herdeiros de Raimundo Diniz D'Aquino (Adv. Raimundo Oeiras Freire)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado.
- 6 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Transportadora Duque Ltda. (Adv. Marilena Wanderley)  
Apelado : Joel de Souza Pinto (Adv. Lázaro da Silva)  
Relator : Des. Stéleo Menezes  
Decisão : Adiado.
- 7 - Apelação Cível de Moju  
Apelante : Felisberto Macedo Barata (Adv. José Maria do Nascimento)  
Apelados : Calisto Furtado e s/mulher (Adv. Laudomício Ferreira)  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
Decisão : Adiado.
- 8 - Apelação Cível de Castanhal  
Apelante : Cláudio Augusto Neves Leão Sales (Adv. Sábado Giovane M Rosseti)  
Apelado : José Milanez Pereira Leal (Adv. Merivaldo P. Leal)  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
Decisão : Adiado.
- 9 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Paulo Sérgio da Silva Rola (Adv. Manoel Figueiredo Neto)  
Apelada : Wânia Anad (Adv. Laurêncio Rocha)  
Relatora : Des. Clímenie Pontes  
Decisão : Adiado.

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém(Pa), 07 de agosto de 1987

GENGIS-FREIRE  
Subsecretário do TJE (G.R. nº 19076)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Calistrato Alves de Mattos, Relator, exarou às fls. dos autos de Mandado de Segurança, requerido por RODOBENS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES (adv. Raul Luiz Ferraz Filho), contra ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz da 13ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Torno sem feito o despacho de fls. 49.

Tangido por fato superveniente, o demonstrado pela certidão de fls. 52, de que a dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, não se encontrava no exercício da 13ª Vara Cível, quando proferiu o despacho de fls. 27, atacado no "mandamus".

Como bem diz a certidão de fls. 52, a dra. Ana Tereza Murrieta, não se encontrava no exercício da 13ª Vara Cível, e despachando pelo expediente daquele Juizado, cometeu ato ilegal e abusivo, por ser autoridade incompetente para fazê-lo.

Assim sendo.

Concedo a medida liminar, para cassar o despacho de fls. 27, destes autos, proferido na Medida Cautelar Inominada, proposta por Jeferson Rodrigues Brasil, contra Rodobens S/A. Administração e Participações, feito que tramita pela 13ª Vara Cível desta Comarca.

Oficie-se à dra. Juíza impetrada, dando conta deste despacho e para que preste as informações de estilo no prazo legal. Decorrido o decêndio, com ou sem informações, voltem-me os autos conclusos, para os efeitos legais.

Publique-se

Belém, 11 de agosto de 1987

Calistrato Alves de Mattos

Des. relator".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de agosto de 1987

Luis Faria  
Secretário (G.R. nº 19120)

Autos distribuídos na 19ª Sessão Ordinária das E. 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 07 agosto de 1987.

**MATÉRIA PENAL**

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrida : Denise Auxiliadora de Lima Corrêa  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Ronaldo Soares Nunes  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Raimundo Moraes Cardias  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
Escrivão : Olyntho Toscano
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrida : Maria de Fátima Barbosa de Souza  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Escrivão : O. Toscano
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorridos : Benedito da Costa Moreira, Luiz Leônidas Martins, Antônio Leindevaldo Martins, Josué Brito dos Santos e José Martins Camelo  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : João Vieira de Souza  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Escrivão : O. Toscano
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Sebastião Eduardo Pantoja  
Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
Escrivão : O. Toscano
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Edilson Cardoso Barros  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Zelino Sonege  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivão : O. Toscano
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Pedro Antônio Eluan Neto  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Herbert Silva Reis  
Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
Escrivão : O. Toscano
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Luiz Antônio de Oliveira Mendes  
Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 13 - Recurso Ex-Offício e Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrentes: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Nelson Oliveira dos Santos  
Recorridos : Os mesmos  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 14 - Recurso Ex-Offício e Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrentes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Paulo Sérgio Souza  
Recorridos : os mesmos  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Escrivão : O. Toscano
- 15 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Comarca de Tomé-Açu  
Recorrente : Adalberto Andrade  
Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da Comarca, em exercício  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 16 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Santana do Araguaia  
Recorrentes: Jailson Bispo de Oliveira e outro (Adv. Álvaro Braga)  
Recorrido : Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia  
Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
Escrivão : O. Toscano
- 17 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital  
Recorrente : Sebastião Coutinho do Nascimento Filho (Adva. Joselisa Kaufman)  
Recorrida : A Justiça Pública  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 18 - Apelação Penal de Soure  
Apelantes : Israel Miranda e outros (Adv. José da Silva Saldanha)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 19 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : Sérgio Ricardo Gomes Paiva (Adv. Raimundo Pereira Cavalcanete)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
Escrivão : O. Toscano
- 20 - Apelação Penal de Santarém  
Apelante : A Justiça Pública  
Apelado : Leonídio Vieira da Costa (Adv. Antenor Rodrigues Lavor Filho)  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
Escrivão : Wilson Rabelo

- 21 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : Maurício Pacheco da Fonseca (Adv. Rubens Nascimento Mota)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Escrivão : O. Toscano
- 22 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : Ronaldo Fonteles de Lima (Adv. Raimundo Costa)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivão : O. Toscano
- 23 - Apelação Penal de Bujaru  
Apelante : Antônio Bittencourt Pantoja (Adv. Djalma Farias)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
Escrivão : O. Toscano

**MATÉRIA CÍVEL**

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Aurus Metais Nobres da Amazônia Ltda. (Adv. Rômulo Fontenel e Morbach)  
Agravado : Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa)  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio - COBEC (Adv. José Coriolano da Silveira)  
Agravado : Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Escrivão : O. Toscano
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Gilberto Rafael Ramos Gomes (Adv. Antônio Jorge Abelém)  
Agravado : Antônio Rafael Ramos Gomes (Adv. Hamilton Gualberto)  
Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 4 - Agravo de Instrumento de Santarém  
Agravantes: Paulo Campos Corrêa e Ubaldo Campos Corrêa (Adv. Herbert Ta deu P. de Mattos)  
Agravado : Ursulino dos Santos Ribeiro (Adv. Pergentina Márcia de Lacerda)  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivão : O. Toscano
- 5 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Adauto Veículos e Serviços Ltda. (Adv. José Maria do Nascimento)  
Apelada : Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Marcelo Meira Matos)  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Escrivão : O. Toscano
- 6 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Camilo José Del Duque Pinto (Adva. Maria de Lourdes Costa)  
Apelado : Neci Rodrigues Ferreira (Adv. Ademar Kato)  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
Escrivão : Wilson Rabelo
- 7 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Emissora Rádio Marajoara Ltda. (Adv. Laurênio Rocha)  
Apelado : João Alves dos Reis (Adv. Benedito Martins)  
Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
Escrivão : O. Toscano
- 8 - Apelação Cível de Gurupá  
Apelantes : Antônio Lobo e Raimundo Nonato Campos (adv. Manoel F. do Rosário)  
Apelada : Fazenda Aquiquei S/A (Adv. Álvaro Vieira Amazonas)  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivão : Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém(Pa), 11 de agosto de 1987

(G.R. nº 19125)

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

19ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 07 de agosto de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Mattos, Orlando Dias Vieira, Romão Amodeo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presente a Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos (somente na Câmara Penal). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Américo Monteiro (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

**MATÉRIA PENAL**

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Milton da Silva Bezerra  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, para reformar a decisão no que concerne à isenção do fichamento criminal.  
Turma Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto  
Presidência : Des. Orlando Dias Vieira
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Raimundo Mousinho Guimarães  
Relator : Des. Almir Pereira  
Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento.  
Turma Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto  
Presidência : Des. Orlando Vieira
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorridos : Valdinei Rodrigues Cardoso e Samuel dos Santos Maia  
Relator : Des. Almir Pereira  
Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe negou provimento.  
Turma Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto  
Presidência : Des. Orlando Vieira
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido : José Carlos Campelo Furtado  
Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
Decisão : Unanimemente, mantiveram a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira

5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorridos : Raimundo Nonato Lima e Maria do Carmo Maryão  
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
 Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira

6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorridos : Júlio Marcelo Amaral e Raimundo Gleyck  
 Relator : Des. José Alberto Soares Maia  
 Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. Câmara, em turma, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, para isentar os pacientes da identificação criminal.

Turma Julgadora: Des. José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira

7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorrido : José Melo da Rocha  
 Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e negaram provimento ao mesmo, para manter a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira

8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorrido : Pedro Antônio Eluan Neto  
 Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
 Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. Câmara reformou, em parte, a decisão recorrida no que concerne à isenção do fichamento criminal.

Turma Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira

9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido : Paulo César da Silva Muniz  
 Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
 Decisão : A unanimidade de votos, mantiveram a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira

10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorrido : Manuel Antônio dos Santos Rodrigues  
 Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
 Decisão : Unanimemente, mantiveram a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira

11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido : João Lima Lobato  
 Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
 Decisão : Unanimemente, mantiveram a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira

12 - Apelação Penal da Capital  
 Apelante : A Justiça Pública  
 Apelados : Tenente Coronel PM Manoel Antônio da Cruz Braga, 3º Sargento PM Pedro Silva dos Santos, Ex-Soldado PM Antônio Araújo Brito (Adv. Oswaldo Serrão e Maria Heloisa Reis)  
 Relatora : Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Decisão : Rejeitadas, unanimemente, as preliminares de Falta de Alegações Finais - considerada pelo M.P. como Cerceamento de Defesa - e a de que o Auto de Corpo de Delito foi apresentado em fotocópia e sem o nº do CRM do médico que o assinou. No mérito, por maioria de votos, reformaram, em parte, a decisão recorrida, absolvendo o Tenente Coronel PM Manoel Antônio da Cruz Braga e condenando o 3º Sargento PM Pedro Silva dos Santos e o Ex-Soldado PM

Antônio Araújo Brito às penas de 4 (quatro) anos de reclusão, contra o voto do Des. Orlando Dias Vieira.

Revisor : Orlando Dias Vieira

MATERIA CÍVEL

1 - Embargos de Declaração da Capital  
 Embargante : Kenichiro Motoki  
 Embargado : O V. Acórdão nº 12.642, de 05.06.87  
 Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
 Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. Câmara conheceu dos embargos e os rejeitou.

Presidência: Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Turma Julgadora: Des. Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Dias Vieira

2 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante : César Zacharias Mártires (Em causa própria)  
 Agravada : Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Ademar Kato)  
 Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

3 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante : C.C.A.-Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv. Carmem Lúcia Cunha)  
 Agravado : Banco da Amazônia S.A.- BASA (Adv. Maria Gomes Rodrigues)  
 Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

4 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : M. R. de Fátima Farinha (Adv. Benedito Coelho de Souza)  
 Apelados : Maria Margarida Carvalho da Silva e outros (Adv. Jaci Colares)  
 Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

5 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : Econômico S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Ana Maria F. Barros do Carmo)  
 Apelada : VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)  
 Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

6 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : Terezinha de Jesus Cordovil (Adv. Ambrosina Sampaio)  
 Apelado : Afonso Justo Chermont (Adv. Milton de Brito Nobre e outros)  
 Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

7 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : Roberto Pantoja Rezende (Adv. José Maria da Consolação)  
 Apelada : Maria Francisca de Oliveira Rezende (Adv. Ermelinda Mello Garcia)  
 Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

8 - Apelação Cível de Altamira  
 Apelante : S.A. Bitar Irmãos (Adv. Paulo Lamarão)  
 Apelada : Mineração Canopus Ltda. (Adv. Carlos Platilha)  
 Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram da Apelação e deram provimento à mesma, para reformar a sentença recorrida no que concerne à fixação de honorários advocatícios, que arbitraram em Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), sendo que o Des. Orlando Vieira fixava os mesmos em Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Presidência: Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Turma Julgadora: Des. Almir de Lima Pereira, Relator; Orlando Vieira e Calistrato Alves de Mattos.

0571

Gabinete do Subsecretário do TJE  
 Belém(Pa), 10 de agosto de 1987

(G.R.nº 19150)

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFRONSO TUPENALBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO O Sr. ANTONIO JOSÉ BEZERRA ASSUNÇÃO, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1a.JCJ-839/87, em que é reclamada CONS-TRUTORA ANDRADE GUEIHERREZ S/A, de que foi interposto recurso ordinário na reclamação, pelo que tem o prazo de 08 (oito) dias para, como recorrida, comparecer e referir o recurso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Maria de Lourdes Gueiherrez da Costa, Assistente Chefe do Setor de Processos em Geral, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

*[Assinatura]*  
 HERMES AFRONSO TUPENALBA NETO  
 Juiz do Trabalho

(G.R.nº19143) Presidente da 1ª.JCJ de Belém

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3a.JCJ-1073/82

Exequente : ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO

Executada : CAPEMI-SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO, com endereço incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I nº 750- 2º bloco- 4º andar, para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO referente ao Processo número 3ª JCJ-1073/82, em que é executada CAPEMI-SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Denise Dantas, Adv. At. Jud. Cartografai. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILENE WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém (G.R. nº 19144)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa KEY PERFURAÇÕES MARÍTIMAS, LTDA, com endereço incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 3a.JCJ-997/87, em que é reclamante RAIMUNDO SALETE DE LACOS FILHO, para comparecer na TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, no dia 03

de SETEMBRO de 1987 às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supra mencionado em que o reclamante pleiteia as parcelas de gratificação semestral, adicional de transferência, indenização de despesas de viagem, diárias, renúncia de férias, gratificação de natal, FGTS, juros e correção monetária, no valor/ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). Não comparecimento à referida audiência importará no julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. // // //

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de agosto de 1987.

*[Assinatura]*  
 DESCARTES FURTADO DE ARAUJO  
 Diretor de Secretaria (G.R. nº 19142)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. Nº 5ª.JCJ-1918/86.  
 O Doutor ARY BRANDAU DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 09.08.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I nº 750, será lavada a público praça de venda e arrecatação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JORGE GUILHERME DA SILVA QUEIROZ, contra PRESF - PRESTADORA DE SERVIÇOS FU-NEIÁRIOS LTDA., em esse que é o seguinte:  
 - 02 (DOIS) ATAQUES, EM MADEIRA DE LEI, CÔR MARRON, SEM MARCA OU NÚMERO DE FABRICAÇÃO, NO ESTADO.  
 VALOR ATRIBUÍDO: Cz\$-1.000,00 (Hum mil cruzados) cada.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para o que chegou ao conhecimento dos interessados, a passada o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05.08.87. Eu, *Paulo Nazareno Silva Costa*, Juiz de Direito, datilografei e subscrevi.

Belém, 4 de agosto de 1987  
 ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
 Presidente

(G.R. nº 19141)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

NOTA Nº 195/87

PROCESSO TRT RP Nº 174/87  
 EXEQUENTE: MARIA CÉLIA RODRIGUES SANTOS  
 EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 11 dias de agosto de 1987.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 196/87

PROCESSO TRT RP Nº 175/87  
 EXEQUENTE: PAULO GUEDES  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 11 dias de agosto de 1987.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 197/87

PROCESSO TRT RP Nº 176/87  
 EXEQUENTE: VALDEVINO DE SOUZA SOARES  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 11 dias de agosto de 1987.

*Maria da Conceição Alves Bastos*  
 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
 Diretora do Serviço Processual

(G.R. nº 19145)

NOT TRT SJ 2445/87  
 Belém, 12.08.87

NOTIFICACÃO ELINEUDE DA SILVA SOUZA, para ciência de que foi designado e próximo dia 26.08.87, a partir das quatorze horas, para julgar mente de Processo TRT R EX OFF e RO 911/87, em que são partes ESTADO DO PARÁ-FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (recorrente-reclamante) e ELI NEUDE DA SILVA SOUZA (recorrida-reclamante).

*Elizabeth Regina de Miranda Lúcio*  
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LÚCIO  
 Chefe da Seção de Processos  
 (G.R. nº 19146)

PROCESSO TRT Nº RO 557/87

RECORRENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado: Dr. Jaime Conçoanha B. Filho  
 RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA  
 Advogados: Drs. Osvaldo Trindade e Almerindo Trindade

**DESPACHO**

I - O recurso de fls. 396/399 é tempestivo e está subscreto por advogado habilitado. Embora a sua interposição tenha sido inadequada, têm-lo com fundamento no art. 896, alíneas g e h, da CLT, em face do princípio da fungibilidade dos recursos.  
 II - O recurso impugna o v. Acórdão de fls. 393/394, que manteve a improcedência da ação dos autores - profissionais de engenharia, decretada pela instância de origem, considerando-os enquadrados na jornada de trabalho de oito (8) horas, sem a incidência de horário suplementar correspondente às 7a. e 8a. horas. Aponta violação do texto de lei e conflito de julgados.  
 III - Com a transcrição dos arestos de fls. 398, noção ao do Terno do E. TST, o recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.  
 IV - Por todo o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 5 de agosto de 1987  
 ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
 Presidente  
 (G.R. nº 19098)

**EDITAIS JUDICIAIS**  
 COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE LOURDES MARQUES SANTOS HORTELÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO, RESP. PELA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de le conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR a sra. MARIA DE LOURDES MARQUES SANTOS HORTELÃO, por tuguesa, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, na qualidade de possível herdeira do sr. CARLOS MARQUES DOS SANTOS FIGUEIREDO, já falecido, com o prazo de 20(vinte) dias para responder aos termos da INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, com fundamento nos arts. 363 do C.P.C.B. e 282 e 852, requerida por LÚCIA DE FÁTIMA LEÃO FIGUEIREDO, brasileira, solteira, balconista, residente e domiciliada da nesta cidade à Pass. São Pedro nº 212 - Marco, para que dentro do prazo legal de 15 dias, contestar, querendo, a presente ação sob pena de revelia. - **DESPACHO:**- Faça-se na forma requerida, a citação dos possíveis herdeiros por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 06.08.87.(a) Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito, resp. pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pela Ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Lia Rosa Guimarães de Azevedo*, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO,  
 Juíza de Direito, em exercício  
 pela 12ª Vara Cível da Capital.  
 (G.R. nº 19150)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL EXPEDITO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de le conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o sr. MANOEL EXPEDITO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte(20) dias para responder aos termos do ALVARÁ JUDICIAL, digo, SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO requerido por GUIOMAR MARIA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada nesta cidade no Conj. Cidade Nova VI, Trav. WE-69, 712, para que dentro do prazo legal de 15 dias, contestar, querendo, a presente ação sob pena de revelia. - **DESPACHO:**- Cite-se por Edital no prazo de lei Belém, 16.07.87.(a) Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito, resp. pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presentes e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Lia Rosa Guimarães de Azevedo*, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO,  
 Juíza de Direito, em exercício  
 pela 12ª Vara Cível da Capital.  
 (G.R. nº 19150)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL  
 ESTADO DO PARÁ  
 JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA

PORTARIA Nº 01/87-2ª Vara  
 Castanhal-Pá., 05/Maio/1987

A BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO  
 JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ETC...

Considerando os lamentáveis acontecimentos ocorridos no dia 29 de Março p. passado nesta cidade, que culminaram com o incêndio dos galpões do Fórum e da Cadeia Pública;  
 Considerando que na mesa da sala deste Juízo se encontravam os autos de Falência requerida por MAGDAREX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., contra a firma BARROS NETO, com os autos de Habilitação de Créditos, com os autos de Habilitação de Créditos Retardatários e os autos de Prestação de Contas para despacho;  
 Considerando que ditos autos não foram encontrados, supondo-se que foram queimados.

Belém, 4 de agosto de 1987

(G.R. nº 19099)

PROCESSO TRT Nº RO 614/87

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA  
 Advogados: Drs. Nelson Augusto Freitas e Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes

RECORRIDO: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA  
 Advogado: Dr. Antonio Afonso Navegantes

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.  
 II - Irresignou-se a recorrente com o v. Acórdão de fls. 68/71 que, da mesma forma que o primeiro grau de jurisdição, reconheceu a relação de emprego, e também acolheu a prescrição arguida no ordinário, por se tratar de matéria de defesa. Sustenta violação do texto de lei e atrito jurisprudencial.  
 III - No tocante ao pressuposto contido na alínea g do art. 896 consolidado, a recorrente invoca o Enunciado 153, do E. TST, além de aresto originário do E. TRT - 1a. Região, às fls. 75, e consegue demonstrar o alegado dissenso de jurisprudência.  
 Desnecessário, portanto, enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade no atinentes à inquinada violação de lei.  
 IV - De todo o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de agosto de 1987

(G.R. nº 19099)

PROCESSO TRT Nº RO 478/87

RECORRENTE - CIA. DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPMR  
 Advogado: Luiz Felipe Machado Duarte  
 RECORRIDOS - JOÃO GOUVEIA LOBATO E RAIMUNDO GOUVEIA LOBATO  
 Advogado: Dra. Erlene Gonçalves Lima

**DESPACHO**

I - A revista de fls. 111/113, conquanto esteja em ordem é fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado, não sem condições de admissibilidade, eis que inteiramente voltada para discussão de matéria de prova, cuja reapreciação é vedada ao grau extraordinário.  
 A recorrente não se conforma com o v. Acórdão de fls. 106/108 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, deferiu aos ora recorridos as parcelas de horas extras e consectários, bem como repouso semanal remunerado.  
 Não tem procedência a alegada violação do art. 518 da CLT. No que tange à divergência invocada, deixam de ser acolhidos os arestos de fls. 112 porque incidem em questão de prova, sendo que os julgados do Colendo STF (fls. 113) não servem à finalização da revista.  
 II - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.  
 Belém, 4 de agosto de 1987.

(G.R. nº 19099)

PROCESSO TRT Nº A. REG. 786/87

RECORRENTE: SELTON HOTÉIS S/A  
 Advogado: Dr. Osvaldo Mojican Jr.  
 RECORRIDO: ACÓRDÃO Nº 1.026/87 - TRT-8a. REGIÃO

**DESPACHO**

I - O recurso ordinário de fls. 78/83 observa os pressupostos de admissibilidade; eis que tempestivo e fundado por advogado habilitado, não havendo conjugação de custos.  
 II - Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, para os fins de direito.



**RESOLVE:**

Determinar ao Cartório do 1º Ofício que promova a restauração dos autos, nos termos do artigo 1063 do Código de Processo Civil, com as cópias das petições que estão arquivadas e a cópia da Sentença de decretação da Falência. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Castanhal, 05 de Maio de 1987

*Yvette Lucia Pinheiro*  
YVETTE LUCIA PINHEIRO

Juiz de Direito da 2ª. Vara  
Castanhal - Para

(G.R.nº19149)

**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Presidente: LECYR RIODEADES

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Alberto Vieira de Souza, ex-Secretário de Serviço Urbanos da Prefeitura Municipal de Belém, de que no dia 18 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00181/85, referente à prestação de contas da FMB/SESUR, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de agosto de 1987  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Raimundo Martins Cunha, Prefeito Municipal de Muana, de que no dia 18 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00658/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de agosto de 1987  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

(G.R. nº 19158-Dágs: 18.08.87)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

**EDITAL Nº 59/87**

Processo nº 67.699 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.699, referente à T/C da P.M. de JACUNDA, Convênio SEPLAN nº 201/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

**EDITAL Nº 60/87**

Processo nº 67.784 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. MIGUEL EVANGELHISTA MIRANDA CRUZ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MIGUEL EVANGELHISTA MIRANDA CRUZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SOURE a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.784, referente à Tomada de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SOURE, Convênio SEPLAN nº 123/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

**EDITAL Nº 61/87**

Processo nº 67.795 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO NETO MARTINS CASTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO NETO MARTINS CASTRO, Presidente da CASA DO ESTUDANTE MARABAENSE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.795, referente à P/C da CASA DO ESTUDANTE MARABAENSE. Convênio SEPLAN nº 588/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

**EDITAL Nº 62/87**

Processo nº 67.816 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDSON LUÍS ANDRADE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDSON LUÍS ANDRADE, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCURUI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.816, referente à Tomada de Contas do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCURUI, Convênio SEPLAN nº 085/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

**EDITAL Nº 63/87**

Processo nº 67.824 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.824, referente à Tomada de Contas do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM, Convênio SEPLAN nº 378/85 e seu Termo Aditivo.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

**EDITAL Nº 64/87**

Processo nº 67.832 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROBERTO ALMIR CORREA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROBERTO ALMIR CORREA, Presidente do SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.832, referente à Tomada de Contas do SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, Convênio SEPLAN nº 302/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

**EDITAL Nº 65/87**

Processo nº 67.709 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DOMINGOS DINIZ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURÚ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.709, referente à Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURÚ, Convênio SEPLAN nº 663/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

(G.Reg. nº 19.130-Dágs: 18, 24 e 28/08/87)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

**F A Z S A B E R** a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, um processo de execução movido pelo IAPAS contra M. P. FERREIRA E CIA LTDA, para cobrança do valor de R\$ 166.181,57 (cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um cruzados e cinquenta e sete centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários de advogado. E por que a executada se encontra em local incerto e não sabido, por este Edital fica citada (§ 2º, do art. 3º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971), para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou não arcar com a penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo de intimação do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, e, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exatente, ciente de que este Juízo Federal funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, no expediente das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. DADO E PASTADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez

dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *J. Mendes* (João Guilherme Lagas Mendes), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, *W. B. R.* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO

(G.R.nº 19126)

Juiz Federal da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 143/87

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 04.08.87.**

**OFÍCIO:**  
Nº 1867/87 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
**Assunto:** : Encaminha o IEL nº 081/87 - SR/DPF/PA

**DESPACHO:** : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1870/87 : Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal  
**Assunto:** : Vem encaminhar o IEL nº 082/87 - SR/DPF/PA  
**DESPACHO:** : Idêntico ao anterior.

Nº 019/87 : Luiz Gaspar Vilela Machado - Oficial de Registro de Imóveis  
**Assunto:** : Vem encaminhar a Certidão do respectivo Registro de Imóveis, em cumprimento ao r. Mandado de Intimação, referente ao processo nº 32.015 - Desapropriação.  
**DESPACHO:** : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 51/87 : Drª Brígida Gonçalves dos Santos - Juíza de Direito da 2ª Vara em Bragança/PA  
**Assunto:** : Vem encaminhar o Mandado de Citação expedido nos autos da Ação Penal nº 32.074 em que o MP move contra PEDRO MANOEL DOS SANTOS REIS, devidamente cumprido.  
**DESPACHO:** : Idêntico ao anterior.

**PETIÇÃO:**  
Petição de Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação Ltda.  
**Adv.:** : Ferdinando Domingues  
**Assunto:** : Vem requerer o encaminhamento de sua CONTESTAÇÃO, na condição de LITISDENUNCIADA ao Juízo da 10ª Vara Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Proc. nº 32.681.  
**DESPACHO:** : Idêntico ao anterior.

**Petição do IAPAS:**  
**Adv.:** : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Assunto:** : Vem requerer, com fulcro no artigo 28 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, a reunião das referidas ações, para os devidos fins de direito. Processos nºs 5.665 e 17.183 - Execução Fiscal.  
**DESPACHO:** : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Petição de Benedito Martinho de Souza Cavallero:**  
**Adv.:** : Dr. José Maria da Gama Maia  
**Assunto:** : Pelo exposto, espera o requerente ter prestado o esclarecimento solicitado pela Procuradoria Regional da República, obtendo, assim, a anuência desta à homologação pretendida. Proc. nº 32.342 - H. Op.  
**DESPACHO:** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Francisco Esperidião de Almeida:**  
**Adv.:** : Dr. José Maria da Gama Maia  
**Assunto:** : Pelo exposto, espera o requerente ter prestado o esclarecimento solicitado pela Procuradoria Regional da República, obtendo, assim, a anuência desta à homologação pretendida. Proc. nº 32.345 - H. Op.  
**DESPACHO:** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Harold Douglas Holder Jr:**  
**Adv.:** : Drs. Gemcir de Souza Nogueira e José Lobato Maia.

Assunto : Vem impetrar mandado de segurança contra a Inspecção da Receita Federal no Porto de Belém.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA**

PROCESSO : Nº PA-018/87

Interessada : RUTH CHANOVSKY

DESPACHO : Já que a ré cumpre pena em regime fechado, indefiro, por falta de amparo legal, o requerimento de fls. 2/3. Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

**AÇÃO ORDINÁRIA**

PROCESSO : Nº 26.436

Autores : Manoel Correa de Matos e sua mulher

Adv. : Drª Solange M. Frazão do Couto Dantas

Ré : CEF

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 51), diga a ré e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.190

Autora : CATE

Adv. : Fernando Correa de Guamá e outro

Rés : Delegacia da Receita Federal e CEF

DESPACHO : 1. Faça-se a citação da União Federal, na pessoa do Dr. Procurador da República. 2. Desentranhe-se os cheques de fls. 14, 19, 23 e 25, respectivamente, e faça-se o depósito dos valores na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

PROCESSO : Nº 29.384

Impte. : João Luiz Nunes

Adv. : Drª Maria de Nazaré Conceição

Imptdo. : INPS

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Isto posto: Sem sombra de dúvida, o impetrante sofre acidente de trabalho, tendo sido assistido, inicialmente, pela empresa onde trabalhava e, posteriormente, pelo Órgão Previdenciário, cujo Serviço Médico Pericial e o Centro de Reabilitação o consideraram capaz para exercer a sua atividade. É o que informa a autoridade coatora. A sua palavra é merecedora de fé, porque presta da sob o peso da responsabilidade. Levado em conta apenas que o impetrante já se encontra reabilitado, capaz, portanto, para o trabalho, deixou de lhe ser devido o auxílio-doença, pois, nos termos do § 2º do art. 31 do invocado Decreto nº 77.077/76, tal auxílio só perdura "pelo período em que o segurado continuar incapaz". Assim sendo, nego a segurança requerida por JOÃO LUIZ NUNES. Custas na forma da lei. P. R. I. Transitada em julgado esta decisão, seja a mesma transmitida à autoridade coatora. Belém, PA, em 04 de agosto de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.785

Impte. : Juarez Turtado de Aguiar

Adv. : Dr. Ferdinando Domingues

Imptdo. : Sr. Capitão dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

DESPACHO : 1. Notifique-se a autoridade coatora por todo o conteúdo da petição, entregando-se-lhe a 2ª via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que julgar necessárias. 2. Dada a relevância do pedido, concedo a liminar requerida tão somente para assegurar o livre tráfego da embarcação, cujo impedimento decorra dos fatos apontados na inicial. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM AÇÃO DECLARATÓRIA**

PROCESSO : Nº 23.901

Reques. : Adolfo Rocha de Jesus e outros

Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa

Reqda. : CEF

Adv. : Drª Fátima de Nazaré P. Gobitsch

Litioconsorte necessário: ENH

DESPACHO : 1. Desentranhe-se o cheque de fl. 373 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho proferido à fl. 362. 3. Conclusos. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.276

Autores : Édson Ruy Velasco e outros

Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa

Ré : CEF

Adv. : Drª Fátima de Nazaré P. Gobitsch

Litioconsorte necessário: ENH

DESPACHO : 1. Desentranhe-se o cheque de fl. 253 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Conclusos. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO**

PROCESSO : Nº 30.046

Reqte. : Elias Badu Mahfud

Adv. : Dr. Sílvio de Oliveira Souza

DESPACHO : Em face do despacho proferido à fl. 68, deixo de apreciar o requerimento de fl. 69. Arquivar-se este processo. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**MEDIDA CAUTELAR**

PROCESSO : Nº 21.712

Reqte. : EMPASA

Adv. : Dr. João José Araújo

Reqda. : União Federal

Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

DESPACHO : 1. Desentranhe-se os cheques de fls. 230 e 232 e faça-se o depósito dos respectivos valores na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Conclusos. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO PENAL**

PROCESSO : Nº 30.645

Autor : Ministério Público Federal

Proc. da Rep. : Dr. Almerindo Trindade

Réus : José Maria da Costa e outro

DESPACHO : 1. Em face do parecer do órgão do Ministério Público, à fl. 244 verso, defiro o requerimento de fl. 239. 2. Sobre o expediente de fl. 241 colha-se a manifestação do Dr. Procurador da República Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

**PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**

PROCESSO : Nº 27.192

Autor : IAPAS

Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza

Ré : IEM do Brasil

Adv. : Dr. Ronaldo Bentes Batista

DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 49, diga o Dr. Procurador da República e, em seguida, efetue-se a conta e intime-se a ré para o respectivo pagamento, se devidas forem as custas processuais. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.551

Autora : EOT

Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Ré : Atual Corretagens Seguros Ltda.

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 41), diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

PROCESSO : Nº 32.288

Agravante : Elias Badu Mahfud

Adv. : Dr. Sílvio de Oliveira Souza

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 9), diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 04.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Belª HELENA ITSUKO MINATO - Diretora de Secretaria da 2ª Vara em exercício.

**EXPEDIENTE DO DIA 04-08-87****OFÍCIOS:**

Nº 1857/87-CARTER/DEF/PA, de 03.08.87

Do: Pres. do IPL 027/86-SR/DEF/PA

Assunto: Encaminha autos de IPL devidamente relatado.

DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 04/08/87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 1866/87-CART/SR/PA, de 04.08.87.

Do: Pres. do IPL 138/85/SR/DEF/PA.

Assunto: Encaminha autos de IPL e requer baixa para complementação das diligências.

DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera processual. Belém, PA, em 04/08/87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 1864/87-CART/SR/PA, de 04.08.87

Do: Pres. do IPL nº 241/86-SR/DEF/PA

Assunto: Encaminha autos de IPL e solicita baixa para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1865/87-CART/SR/PA, de 04.08.87

Do: Pres. do IPL nº 188/86-SR/DEF/PA

Assunto: Encaminha autos de IPL e requer baixa para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1863/87-CART/SR/PA, de 04.08.87

Do: Pres. do IPL nº 272/86-SR/DEF/PA

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1862/87-CART/SR/DEF/PA, de 04.08.87

Do: Pres. do IPL nº 220/86-SR/PA

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1854/87-cart/ar/apf/PA, de 03.08.87.

Do: Pres. do IPL nº 196/86-SR/PA

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1868/87-CART/SR/DEF/PA, de 04.08.87

Do: Pres. do IPL nº 181/86-SR/PA

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1869/87-CART/SR/DEF/PA, de 04.08.87

Do: Pres. do IPL nº 276/86-SR/DEF/PA

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1856/87-CART/SR/PA, de 03.08.87

Do: Pres. do IPL nº 223/86-SR/DEF/PA.

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1855/87-CART/SR/DEF/PA, de 03.08.87

Do: Pres. do IPL nº 063/86-SR/DEF/PA.

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1871/87-CART/SR/PA, de 04.08.87

Do: Pres. do IPL nº 97/86-SR/DEF/PA

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**PETIÇÕES:**

De: PERFUMARIAS PHEBO S/A

Adv.: Dr. Antônio Fernando Rocha

Assunto: Requer providências (arquivamento) nos autos do Proc. nº 14.945.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.08.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

De: U N I A O F E D E R A L

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho

Assunto: Vem interpor APELAÇÃO nos autos do Proc. nº 32637 (MANDADO DE SEGURANÇA).

DESPACHO: N. A. Recebo a apelação no seu efeito regular. Vista ao apelado para contra-arracozar, querendo, no prazo legal. Belém, 04.08.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

**PETIÇÕES INICIAIS:**

De: SHARP S.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Adv.: Dr. Gilson de Oliveira Souza e outros.

Assunto: Vem impetrar ordem de MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Presidente do CREA/Pará e Amapá.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, PA, 04.08.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

De: DEOGLÉCIO PANTOJA FERREIRA

Adv.: Drs. Douglas Gabriel Domingues e Ferdinando Gabriel Domingues

Assunto: Vem impetrar, c/c, digo, ordem de MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Sr. Capitão dos Portos do Pará e Amapá.

DESPACHO: I. A. Concedo a medida liminar, para assegurar ao impetrante o direito de protocolar o seu pedido de reconsideração independentemente de depósito, bem como para autorizar o tráfego da embarcação, até decisão final do pedido de segurança. II. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste, no prazo legal, as informações que tiver. Belém, 04.08.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

**SENTENÇAS:**

Proc. nº 32.709 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: HELIO SOARES SOUZA

Adv.: Dr. Henrique Augusto de Castro Ribeiro  
Impetido.: COORDENADOR DO NÚCLEO DA ÁREA EXTERNA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) **EX POSITIS**, Concedo a segurança requerida, para desobrigar o impetrante do recolhimento do encargo exigido. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, nos termos do artigo 11 da mesma Lei. Custas, ex-legal P.R. I. Belém, 04 de agosto de 1987. (a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 04.08.1987

OFÍCIO:

Nº: 219/87-SP  
De: José Carlos Alves da Costa. Chefe do Serviço de Pessoal da SR/DPF/PA.  
Assunto: apresenta o AFT Jorge Sebastião de Castro Ferreira, depoente nos autos de Carta Precatória da Seção Judiciária de Rondônia, ref. Ação Penal 149/84.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 04.08.87.a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: I A P A S  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.  
Assunto: requer citação por edital da executada nos autos do processo nº 31.198.  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.  
Do: I N C R A  
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira.  
Assunto: apresenta pedido de desistência da execução fiscal que move contra Fernando Coutinho Jorge, proc. nº 32.304.  
DESPACHO: idêntico ao anterior.  
De: MANOEL BENTO BARBOSA MIRANDA.  
Adv.: Dra. Lindalva Gomes Jardina.  
Assunto: apresenta contra-razões ao recurso em sentido estrito, nos autos do processo nº 31.598.  
DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO.  
Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto (causa própria).  
Assunto: requer remessa dos autos do Processo nº 31.803 ao Cálculo e, ainda, sua intimação quando da conta, para recolhimento da quantia apurada.  
DESPACHO: idêntico ao anterior.  
De: LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA e Outros.  
Adv.: Dr. Clóvis Malcher Filho.  
Assunto: apresenta provas a serem produzidas nos autos da Ação Ordinária que movem contra a Universidade Federal do Pará.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 32.776: MANDADO DE SEGURANÇA.  
Impetrante: JUAREZ PIAUHY PARREIRO  
Adv.: Dr. Hermenegildo A. Crispino e outros  
Impetrada: FACULDADE DE DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ.  
DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.  
Nºs. 31.219 e 31.225: EXECUÇÃO FISCAL.  
Exequente: I A P A S  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.  
Executados: LUIZ ALVES LEÃO e OSENI FERREIRA CRUZ, respectivamente.  
DESPACHOS: Diga o Exequente. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.667: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
Autora: UNIÃO FEDERAL.  
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho.  
Réu: RAIMUNDO SOARES MACEDO.  
Adv.: Dr. Paulo Maurício Santos Macedo.  
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.507: AÇÃO PENAL.  
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA.  
Adv.: Dr. Paulo Meira.  
Réus: DEODATO DA COSTA MONTEIRO e Outros.  
DESPACHO: I. Recebo a denúncia de fls. 2/4. II. Citem-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. III. Designo os dias 03, 04 e 05 de novembro vindouros, às 9:00 horas, para o depoimento do réu. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.523  
Autora:  
Adv.:  
Réu:  
DESPACHO:

monte, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados sob os nºs. 1 a 4, 5 a 8 a 9 a 12, de 12 de agosto do representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. P. I. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

AÇÃO PENAL.  
JUSTIÇA PÚBLICA.  
Dr. Almerindo Trindade.  
ODIVALDO MELO FIGUEIREDO.  
I. Recebo a denúncia de fls. 2/3. II. Citem-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. III. Designo o dia 14 de outubro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se Mandados. P. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.541  
Autora:  
Adv.:  
Réu:  
DESPACHO:

AÇÃO PENAL.  
JUSTIÇA PÚBLICA.  
Dr. Almerindo Trindade.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES.  
I. Recebo a denúncia de fls. 2. 2. Citem-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 27 de outubro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se Mandados. P. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.648  
Autora:  
Adv.:  
Réus:  
DESPACHO:

AÇÃO PENAL.  
JUSTIÇA PÚBLICA.  
Dr. Paulo Meira.  
JORGE FERNANDES DA SILVA e Outros.  
I. Recebo a denúncia de fls. 2/3v. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 10 de novembro vindouro, às 8:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se Mandados. P. Belém, 04.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

(G.R. nº 19090)

## RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1987

Juiz de Direito da 1ª. Vara do Cível e Comércio, Ortos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.

Juiz: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Escrivão: - Moacyr Santiago

Proc. n. 3.833/87 - Despejo

A: - Hiroshi Fugiyama

R: - José Alton e Silva

Adv.: - Dr. Milton Chagas, Eduardo Moreira

Despacho: - Diga o autor se persiste a apelação de fls. dado à sua manifestação às fls. 55 dos autos.

Proc. n. 4.298/87 - Consignação em Pagamento

A: - Enio Araújo Fontoura

R: - Dinemir Pimenta Oliveira

Adv.: Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e Soter Oliveira Sarquís

Despacho: - À conta. Após digam os interessados.

Proc. n. 4.461/87 - Consignação em Pagamento

A: - Gladis Masoler Wendt

R: - Arnaldo Vidueira Antonio José

Adv.: - Dr. Paulo Lamarão

Despacho: - Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 29.08.87, às 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação consideram-se aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. n. 4.327/87 - Notificação

Notife: - Dario Lima Ltda.

Notifda.: - Deollinda Comércio Ltda.

Adv.: - Dr. Claudionor de Araújo Vieira

Despacho: - Faça-se a devida entrega às partes, independente de traslado.

Proc. n. 4.495/87 - Notificação

Notife: - Daniel Coelho de Souza

Notifda.: - Consultório de Patologia Clínica Amaral Costa S/A. Ltda.

Adv.: - Dr. Daniel Coelho de Souza

Despacho: - À conta.

Proc. n. 3.597/86 - Falência

R: - Alipan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Rqda.: - Amazônia Norte Representações Ltda.

Adv.: - Dr. Kinko Shimotori

Despacho: - Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 24hs. ou, em igual prazo, elidir a falência.

Proc. n. 4.421/87 - Falência

A: - Sandoz S/A

R: - Marajó Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Dimédica

Adv.: - Dra. Therezinha de Jesus C. Winkler

Despacho: - À contadora do Juízo

Proc. n. 4.546/87 - Falência

A: - Antonio Pereira da Silva

R: - Ebec Eng. Bras. de Const. S/A

Adv.: - Dr. Henrique Melo

Despacho: - Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 24 hs. ou, em igual prazo, elidir a falência.

Proc. n. 3.259/85 - Execução

A: - Banco da Amazônia S/A

R: - Norpo - Indústria e Comércio de Madeira Ltda. e outros. Promove-se a execução de fls. 42. Em 13.08.87. Dr. Ronaldo Valle.

Adv.: - Maria Madalena Quitês e Dário Gonçalves Castro.  
Sentença: - Homologo, por sentença, a desistência de fls. 26, de acordo com o art. 569 do C.P.C., em consequência de julgo extinto o processo. Levante-se a penhora e proceda-se a devolução do título e instrumento de protesto. P.I.R. Belém, 11 de agosto de 1987. (a) Lúcia Seguin Dias Cruz.

Proc. n. 4539/87 - Procedimento Sumaríssimo

A: - Izabel Fonseca da Silva (Representada por Fernanda Fonseca da Silva)

R: - Abel Sérgio Gonçalves e outros

Adv.: - Dr. Abel Guimarães e Paulo Ernesto de Souza

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 50 verso.

Proc. n. 4.058/87 - Inventário dos Bens deixados por falecimento de Antonio Maria de Freitas Leite.

Inte.: - Ana Klautau Leite

Adv.: - Dra. Ana Cristina K. L. Chaves

Despacho: - Expeçam-se o Alvará de fls. uma vez concorde o M. Público, após o que prosiga-se na avaliação.

Proc. n. 4.471/87 - Medida Cautelar de Arresto

A: - Oliveira Morys e Papalaria Ltda.

R: - Embo - Empreendimentos e Obras Ltda.

Adv.: - Dra. Mary Machado Scalerio

Despacho: - Defiro o requerimento de fls. 30. Expeçam-se o mandado.

Proc. n. 4.419/87 - Alvará Judicial

Reque: - Maria da Conceição Moura Guimarães

Reque: - João Augusto Pinto Guimarães

Adv.: - Dr. José Geraldo Albuquerque

Despacho: - Defiro o pedido do Alvará, condicionado à prestação de contas em Juízo.

Promova-se o inventário de o "de cujus" deixou bens.

Belém, 12 de agosto de 1987.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: BENEDITO MUTRAN & CIA. Réu: BENEDITO CORREA MAUÉS. Despacho: "Intime-se o réu para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento dos honorários do perito do Juízo, no valor de CZ\$4.800,00 (quatro mil, oitocentos cruzados), Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 23.09.87; renove-se as diligências p/10 hs". 13.08.87. Drs: Carlos Balbino Potiguar e Moacyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Autor: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. Réu: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO. Despacho: "Cite-se o requerido para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento a qual designo o dia 10.09.87, às 10 horas, podendo apresentar defesa e produzir prova". Em, 13.08.87. Dr. Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ADEMIR GUILMARÊS SEQUEIRA. Réus: Herdeiros de JOSÉ MARTINS. Despacho: "Expeçam-se o alvará para recebimento da importância depositada". Em, 13.08.87. Dra. Sonia Maria Kerber Almeida e Benedito José da Silva Santa na.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOÃO DE ALMEIDA GONÇALVES. Inventariante: MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES. Despacho: "Cumpra-se o que requer o M. Público". Em, 13.08.87. Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOÃO IMBIRIBA GUERREIRO. Inventariante: OLYMPIA BENTES GUERREIRO. Despacho: "Defiro os pedidos constantes do petitiório de fls 40/41". Em, 13.08.87. Dr. Clóvis Malcher Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Requerente: MARIA NUNES SILVEIRA. Menores: LUIZ CLAUDIO SILVEIRA SALES, JOSÉ RICARDO SILVEIRA SALES e GISELY SILVEIRA SALES. Despacho: "Diga o representante do M. Público". Em, 13.08.87. Dr. Floracy de Jesus Pamplona Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO PROGRESSO S/A. Devedores: ANA MARIA ARA GÃO DOS SANTOS e ELIAS GOMES PEREIRA. Despacho: "Defiro o pedido de fls 21, expeçam-se o mandado". Em, 13.08.87. Dr. Maria Madalena Garcia Quitês.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FININVEST S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Devedora: LEA CERES MATOS. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls 26". Em, 13.08.87. Dr. Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: MARIA EZENILDA MENDES DE OLIVEIRA. Réu: JOÃO VANZELER SOUZA. Despacho: "Cite-se". Em, 13.08.87. Dra. Maria Arlete Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MANOEL MOREIRA DE ARAÚJO. Inventariante: DEÁ BRINGEL DE ARAÚJO. Despacho: "Digam as partes interessadas sobre o cálculo de fls. 42". Em, 13.08.87. Dr. Ronaldo Valle.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: ELIAS SCARES DA SILVA e mulher MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DA SILVA. Despacho: "À Conta". Em, 13.08.87. Dra. Maria Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. RESILUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido às fls 21". Em, 13.08.87. Dr. Elci valdo Jorge da Silva Jaime.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A. Devedor: GUILHERME AMBRÓSIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Despacho: "Expeça-se mandado para intimação do Sr. Guilherme Ambrósio de oliveira Nascimento, conforme despacho anteriormente prolatado às fls 51". Em, 13.08.87. Dr. Orlando Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedores: CALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LIEVES DO PARÁ e JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA. Despacho: "Ao Sr. Oficial de Justiça para recolher aos autos, no prazo de 48 horas, o mandado de citação e penhora devidamente cumprido". Em, 13.08.87. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Devedora: BRASCOPI-NIL - BRASIL COM. PROD. NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA. Despacho: "Notifique-se, no prazo de cinco dias". Em, 13.08.87. Drs. Carlos Balbino Potiguar e Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BENEDITO CORRÊA MAUES. Agravada: BENEDITO MUTRAN & CIA. Despacho: "À Conta". Em, 13.08.87. Drs. Carlos Balbino Potiguar e Moacyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: FLORINDA ESTEVES CORTEZ. Ré: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 13.08.87. Drs. Nelly Santana de Brito, Bandeira e Ary Jansen Branco.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: MOACIR DE NAZARÉ FAIAL. Réus: RONALDO FRANCISCO FONTELES DE LIMA e BAIÁ DO SOL AGROPASTORIL S/A. Despacho: "Designo o dia 01.09.87., às 10 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se às partes e testemunhas arroladas". Em, 13.08.87. Drs. Afonso Vitor Cardoso e Onildo Nazaré de Lima Almeida.

Belém, 13 de agosto de 1987

O Escrivão

Fernando Camara Lixo

ESCRIVÃO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1987 - 4ª VARA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LIXO

**EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES**

**4ª VARA**

Proc.nº 316/82; 470/85; 403/86; 647/86; 261/87; 323/87; 342/87; 344/87; 353/87; 354/87; 358/87; 366/87; 371/87; 385/87; 419/87; 460/87; 470/87; 516/87; 517/87; 594/87.

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

**4ª VARA**

Proc.nº 550/87-256536 **CONSIG. EM PAGAMENTO**  
Aut: Godoy Construções Ltda  
Adv: Ely Santos  
Ré: Maria de Nazaré Melo Amazonas Pedrosa  
Desp: Complemento o autor a inicial, juntando comprovante da obrigação da duplicata em dez (10) dias.

Proc.nº 470/85-116-B **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
Req: Nabil Colares Ghammachi

Tereza Margarida Figueira Ghammachi  
Adv: Benedito Nonato M. David  
Desp: Desentranhem-se a petição e documentos de fls. 25/34, pois, tratando-se de pedido de alteração de cláusula contratual, com redução da pensão alimentícia, deverá ser feito em ação própria, e não nos autos da separação. A petição deverá ser distribuída por dependência fazendo-se as anotações, e, contendo pedido ou melhor a inicial os requisitos do art. 282, do C.P.C. Após o que, deverá ser autuada em apartado e apenas aos presentes autos.

Proc.nº 403/86-35080 **DESPEJO**  
Aut: Walter Gonzaga  
Adv: Maria Rosângela da Silva  
Ré: Ana Lúcia Oliveira de Miranda  
Adv: Em causa própria  
Desp: Expeça-se mandado de notificação

Proc.nº 647/86-115957 **MANUTENÇÃO DE POSSE**  
Aut: Jurivaldo Francisco da Silva

Adv: Maria José Peixoto  
Ré: Antonio Bedran José Bichara Filho  
Desp: Manifeste-se o autor sobre os documentos de fls. 38/47, em cinco (5) dias.

Proc.nº 223/87-231216 **CONSIG. EM PAGAMENTO**  
Aut: Júlio Cesar de Souza Cascoas  
Adv: José Alfredo da Silva Santana  
Réus: Garmen Bastos Coelho e seu marido  
Adv: Flavio C. Maroja  
Desp: I- Defiro o pedido de juntada da procuração, de fls. 18. II- Designo o dia 2.9.1987, às 11,00 hs. para ser efetuado o pagamento dos aluguéis e onerosos, inclusive quanto aos meses vencidos até a data ora designada. III- Intime-se, inclusive aos requeridos que já estão habilitados / no feito.

Proc.nº 344/87-232818 **EXECUÇÃO**  
Ex: Luois Rodrigues Chaves  
Adv: Lizete M. Barbosa de Oliveira  
Ex: Carlos Antonio de Souza Soares  
Desp: I- Indefiro o pedido de fls. 24, de vez que não concordou o executante com o mesmo, e ser o oferecimento de bem a penhora extemporânea. II- Oficie-se a TELEPARÁ, no sentido de ser efetuado desativação do telefone penhorado, e fornecido valor atualizado o referido bem.

Proc.nº 353/87-233857 **REVISIONAL DE ALUGUEL**  
Aut: Herança de José João Alves de Melo  
Adv: Marco A. G. de Alcântara  
Ré: Maria de Nazaré Salgado de Souza  
Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo  
Desp: Especifique as partes, em cinco (5) dias, / as provas.

Proc.nº 354/87-234038 **EXECUÇÃO**  
Ex: Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A  
Adv: Ivan da Silva Coutinho  
Ex: Cissal-Comércio e Indústria Santo Antonio Ltda  
Adv: Ademar D. Mendes Lima  
Desp: Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez (10) dias

Proc.nº 358/87-234293 **DESPEJO**  
Aut: Antonio Vicenzo Milione  
Adv: Afonso V. Cardoso  
Ré: Magno José Borges  
Adv: Adalberto A. de Souza  
Desp: À conta.

Desp: 366/87-236058 **DESPEJO**  
Aut: Monica Nunes Brichsen  
Adv: Reynaldo A. da Silveira  
Ré: Rosinete Monteiro  
Adv: Marcelo Meira Mattos  
Desp: À conta

Proc.nº 371/87-236611 **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
Req: Carlos Eduardo Amorim

Adriano Pimentel Neto  
Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho  
Desp: À conta.

Proc.nº 385/87-239029 **DESPEJO**  
Aut: Roberto de Rocha Jasse  
Adv: Afonso V. Cardoso  
Ré: Idália Pinheiro  
Desp: À conta

Proc.nº 419/87-244375 **EXECUÇÃO**  
Ex: Banfort - Banco Fortaleza S/A  
Adv: Carlos A. G. F. Silva  
Ex: Hiperfan Ind. Com. de Enzimas Ltda e outros  
Adv: Antonio Carlos Silva Pantoja  
Desp: Tenho por ineficaz a nomeação de bens a penhora feita às fls. 13, nos termos do item I, do art. 656, do C.P.C, de vez que, não obedecem a ordem legal estatuida no art. 655, do mesmo diploma legal, e com a mesma não concordar o exequente. Devolve ao credor o direito a nomeação obedecida quanto à penhora às disposições contidas no art. 659, do C.P.C.

Proc.nº 470/87-240126 **EXECUÇÃO**  
Ex: Maksud-Materias de Construção Ltda  
Adv: Maria Madalena G. Quites  
Ex: Dulcirene Teixeira Contente  
Desp: Defiro pedido de fls. 16

Proc.nº 594/87-263896 **DESPEJO**  
Aut: Sarah Antonio dos Santos  
Adv: Davi J. dos Santos Pass  
Ré: Distribuidora Líder Ltda  
Desp: Cite-se

Proc.nº 460/87-249754 **ALVARÁ**  
Req: Raimunda Benedita Pinheiro Gomes  
Adv: José Carlos Sampaio  
Desp: Considerando que há interesse de menores, declino de minha competência para a usar do privativo de órfãos interditos e ausentes. A redistribuição, com as cautelas legais.

Proc.nº 624/86-107103 **ORDINÁRIA**  
Aut: Juvenal de Sousa Rogério  
Adv: Mario Roberto R. Fagundes  
Ré: Diana Mendes Rogério  
Sent: ... Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial, no sentido de que os menores Gustav Nicolae Sneider Rizzi e Lara Beatrix Sneider Rizzi, sejam reconhecidos como filhos de Juvenal de Souza Rogério, para todos os efeitos legais e a fim de que gozem de todos os direitos que a Lei lhe concede, passando os referidos menores a usar dos apelidos do requerente, chamando-se Gustav Nicolae Sneider Rizzi Rogério e Lara Beatrix Sneider Rizzi Rogério. Expeça-se o competente Mandado para Averbiação no Registro Civil. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 582/87 **ORDINÁRIA**  
Aut: Carlos Augusto Oliveira Nogueira  
Adv: Raimundo de Paiva Ozorio  
Ré: Depósito Público  
Desp: Expeça-se o mandado.

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DO DISTRIB.**

REMETIDOS  
Proc.nº 615/86 - Divorcio  
José Leonaldo Brito  
Terezinha Favação Brito

Proc.nº 522/87 - Carta Precatória  
Oriunda de G. de Barra da Corda-Ma, para citar / Francisco de Assis de G. Salgado a req. de Hugo F. Lima.

Proc.nº 312/87 - Notificação  
Maria de Nazare F. Jatani e Outra  
Banco Economico S/A

Proc.nº 402/87 - Notificação  
Jacob Lazaro D. Hamouche e Outros  
Armazens Pantoja Ltda.

Proc.nº 357/87 - Despejo  
Waldemar Marques da Conceição  
J. L. Pereira Org. Técnica Leandro Com e Peças

Proc.nº 335/87 - Execução  
Norta Refrigeração Ltda  
Restaurante e Lanchonete Gostoso Ltda.

Proc.nº 504/87 - Separação Judicial  
Guilherme de Menezes Marreiros  
Terezinha Guimarães Marreiros

Proc.nº 458/87 - Carta Precatória  
Oriunda de Brasília-DF, para citar João Emilio da Silva.

RECEBIDOS  
Proc.nº 504/87-340-344: Litigiosa  
Guilherme de Menezes Marreiros  
Terezinha Guimarães Marreiros

Proc.nº 140/87 - Despejo  
Alies Trindade Monteiro  
Raimundo Santos de Oliveira  
Valor: - Cr\$ 2.280,00

Proc.nº 203/86 - Indenização  
Auto "W" Ltda  
Antonio Salazar Rodrigues de Andrade

Proc.nº 388/87 - Precatória  
Luizo de Direito da Comarca de Santarém - Pará  
Juizo de Direito da Comarca de Belém - Pará

PETIÇÕES INICIAIS  
Proc.nº 602/87-264985 **SUMARISSIMA**  
João Batista Gama Dias  
Endicôn - Eng. de Inst. e Construção  
Valor: - 43.376,46

Proc.nº 603/87-265198 **EXECUÇÃO**  
Antonio dos Santos  
Herminio Farias de Melo  
Valor: - 20.000,00

Proc.nº 604/87-265230 **REGULAMENT. DE VISITA**  
Wellington Barros Ferreira  
Tatiana de Oliveira Barata Merabet  
Valor: - 1.500,00

Proc.nº 605/87-265578 **EXECUÇÃO**  
Pedro Paulo Brito e Fortuna  
Elias Moysés Bemuyal  
Valor: - 10.000,00

Proc.nº 606/87-265610 **EXECUÇÃO**  
Rodomar Ltda  
Haimar Representação e Comércio Ltda  
Valor: - 31.576,34

MANDADOS  
Proc.nº 164/87 - Execução  
Sotel-Sociedade Técnica de Eletricidade Ltda  
Rosilda de S. Amarinho (Rosigraf Editora)

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS  
Maria das Graças Solano Siqueira e José Maria Viana Siqueira, expõem e requerendo a conversão de Separação Litigiosa em Consensual.

DESP: I- Ouvi ps conjuges na forma da lei e verifiquei a impossibilidade de reconciliação da vontade livre e determinada em separar-se. II- Lavrese o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M. P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e Cts.

M. J. Cavalcante, por seu advogado, expõem e requerendo os depósitos dos meses de fevereiro a junho do ano em curso, na ação de Despejo por falta de pagamento que lhe move Georges Chedid Abdulmas-sih.

Joaquim Pereira Valente e Joaquim Matos, por seu advogado, requerendo a extinção da ação de execução que o primeiro move contra o segundo.

Promovida Empreendimentos Imobiliários Ltda., por seu advogado, requerendo a baixa dos autos de ação de Execução que move contra Eliana Alves dos Santos, ao Contador do Juizo, por não ter a ré cumprido o despacho de fls.

Valter Silva Santos e Outros, por seu advogado, requerendo seja apurado o quantum das pensões em atraso, para execução do pagamento, na ação de Alimentos movida contra Valter Silva Santos.

Lucinda Beirão Lopes, por seu advogado, requerendo providências para que o oficial de justiça encarregado das diligências cumpra o mandado expedido na ação de Despejo que move contra Maria da Conceição da Silveira Barbosa.

Julietta Maria Tavares do Nascimento, por seu advogado, pedindo reconsideração do despacho proferido nos Embargos do Terceiro que contende com Heliodoro Crispim de Azevedo Scarlécio.

Maria Nancy de Oliveira Amick, por seu advogado, expõem e requerendo Alvará, na ação de Separação Judicial que move contra Augusto Amador, para vender um automóvel marca Ford.

Banco Brasileiro de Descontos S/A, por seu advogado impugnando a nomeação de bem a penhora na ação de Execução movida contra Severino Rodrigues de Mendonça.

Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda., por seu advogado, apresentando contra minuta a apelação interposta na ação Ordinária de Cobrança que lhe move Georgeta Ponzo Salheb.

Banco Bandeirantes S/A, por seu advogado, manifestando sobre o laud de avaliação apresentada na ação de Execução movida contra Danave-Dario Pantoja Comercio e Navegação Ltda a avalista.

Norte Refrigeração Ltda., por seu advogado, requerendo juntada de recibos de custos na ação de execução que move contra Restaurante e Lanchonete Gostas Ltda.

Belém, 13 de agosto de 1987.
ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES
QUINTO (39) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1987

2a. VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: BANCO BAMBINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA (Adv. Eliana Valdevez Azevedo Monteiro)
Agravados: JOELCIO DOS PRAZERES MOREIRA e ESMELINO DIAS MOREIRA (Adv. Sant'Ana Pereira)
Despacho: R.H. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens.

5a. VARA

EXECUÇÃO
(302850252432)

Credora: CIRURGIÕES PLÁSTICOS ASSOCIADOS S/A (Adv. Carlos Luzio Aggonso)
Devedora: MARIA JOSÉ RIBEIRO ROCHA (Adv. )
Despacho: Considerando a manifestação a fls. retro declaro suspensa a presente execução, ex vi art. 794, III do CPC, Intimem-se.

EXECUÇÃO
(222 - 59 - 85)

Credor: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA (Adv. Ana Maria F. Toscano)
Devedores: GUARARÁ VEÍCULOS LTDA., ALONSO ELIAS CRISTO e MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CRISTO (Adv. Carlos Alberto Castilho)
Sentença: VISTOS, etc. Considerando a manifestação do exequente a fls. retro, na conformidade do artigo 794, inciso I do CPC, declaro extinta a execução proposta por Banco da Amazônia S.A. contra Guararã Veículos Ltda, Alonzo Elias Cristo e Maria da Conceição Silva Cristo e Maria das, devolvam-se os documentos mediante cautelas, dê-se baixa e arquivem-se. - P.R.I. Em, 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

EXECUÇÃO
(302870226042)

Credora: IMPORTADORA OYLINA LTDA. (Adv. Vasco Borborerna)
Devedora: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CEPC (Adv. )
Despacho: Oficie-se consoante o requerido.

EXECUÇÃO
(302850235305)

Credor: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. José Aloysio Cavalcante Campos)
Devedor: MOACYR CORDEIRO GIRUNDI (Adv. )
Despacho: Oficie-se, consoante o requerido a fls. retro.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: RAIMUNDO MAUES FURTADO (Adv. Haroldo Maués de Faria)
Embargada: C-C-A. CONSTRUÇÕES DA AMAZONIA LTDA. (Adv. Adelmir Carneiro Maia)
Despacho: Contados. Conclusos.

EXECUÇÃO
302860099409

Credor: BANCO BAMBINDUS DO BRASIL S/A (Adv. Haroldo Silva)
Devedora: BRASCOPNIL - BRASIL COMERCIAL PRODUTOS NACIONAL INTERNACIONAL LTDA. (Adv. José Paulo Queiroz)
Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a nomeação formalizada a fls. retro. Intime-se.

EXECUÇÃO
(302850273030)

Credor: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A (BEM) (Adv. Maria Madalena Garcia Quintes)
Devedores: M.G.R. BARROS ME. SORVELANCHES e JOSÉ DIAS FAÇANHA (Adv. )
Despacho: Oficie-se consoante o requerido a fls. retro.

EXECUÇÃO
(302870244024)

Credora: ROSA MARIA DO CARMO CABRAL (Adv. Antonio Ferreira Magalhães)
Devedores: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e WALDENIR ALENCAR DE OLIVEIRA (Adv. )
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO
(592/53782)

Credor: MARCÍNIO CASTRO CALDAS (Adv. João Benckmans de Lacerda Ferreira)
Devedor: ALCIERTO TABOSA DOS REIS (Adv. Sergio Tibúrcio dos Santos Silva)
Sentença: " R. nesta data. Vistos, etc. - Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro, na conformidade do art. 794, III do CPC declaro extinta a execução proposta por Marcínio Castro Caldas contra Alciberto Tabosa dos Reis. - Pagas as custas dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em, 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTA PRECATÓRIA

Devolvida da Comarca de Maracá - Pará Referente a Execução proposta pelo BANCO DO BRASIL S/A (Adv. José Coriolano da Silveira) contra EULEOTÉRIO RODRIGUES DA SILVA e BENEDITO GONÇALVES COIMBRA (Adv. )
Despacho: Junte-se aos autos.

CARTA PRECATÓRIA
Devolvida da Comarca de Tomé - Açú - Pará Referente a Avenação da Separação Judicial Consensual de Ednaldo dos Santos Paiva e Duvalice dos Prazeres Paiva (Adv. Octavio Montenegro de Oliveira de Oliveira)
Despacho: Recebido nesta data. Junte-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
(42.02.86)

Requerentes: GRACIO PAULO PESSOA SERRA (Adv. Francisco de Assis C. Rodrigues) e MARILZA VASCONCELOS SERRA (Adv. Laurênio M. da Rocha)
Sentença: "... Isto posto, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do pedido inicial e do termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão expeçam-se os mandados e ofícios que se fizerem necessários. P.R.I. Em, 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - 5a. Vara Cível."

DIVÓRCIO CONSENSUAL
(302870253798)

Requerentes: BOANERGES SOZINHO DE NAZARE e ROSA MATOS DE NAZARE (Adv. Maria Olinda Soares Dias de Aguiar)
Despacho: Designo o dia 24 de setembro, de 1987 às 10,00 hrs. para a realização da audiência das testemunhas arroladas. Ciente o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Intimem-se.

ARROLAMENTO
(302870242876)

Inventariante: ZHER CHARONE CORREA (Adv. Iolene de Azevedo Barros)
Inventariado ALPHEN MARIANO FURTADO CORREA
Despacho: Cumpra-se a diligência ordenada a fls. 49. Formalizada a certidão volz tem conclusos.

INVENTÁRIO
(302860244271)

Inventariante: SANDOVAL FERNANDES VIEIRA (Adv. Julio de Alencar)
Inventariada: MARIA ALTINA ALENCAR VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. - A manifestação do Ilmo. Representante da Fazenda Pública, após conclusos.

DESEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
(302860282809)

Requerente: RENATO SIQUEIRA E DANTAS (Adv. Sérgio Alberto F. do Couto)
Requerido: JOSÉ REINALDO GOMES (Adv. Adelmir Carneiro Maia)
Despacho: Autorizo a providência solicitada a fls. retro. Dê-se ciência às partes e formalize-se o desentranhamento especificando-se os números dos dois processos em tramitação.

DESEJO
(302850288756)

Requerente: ROSA MARGA ROHTE (Adv. Emelinda Melão Garcia)
Requerida: NEUSA AMOEDO BERNARDES (Adv. Margareth Puga Cardoso)
Despacho: Manifeste-se a parte contrária sobre o documento produzido a fls. retro. Intime-se.

DESEJO PARA USO PRÓPRIO
(302870232065)

Requerente: MARCIA SAMPAIO LOBATO (Adv. José Paulo Queiroz)
Requerido: CIRILO GONÇALVES GUERRA (Adv. Joselisa Corte Kaufman)
Despacho: Manifeste-se o suplicado sobre os documentos produzidos pela autora a fls. Intime-se.

DESEJO POR NÃO MAIS CONVIR À LOCAÇÃO
(302870258276)

Requerente: JOAQUIM DE FREITAS CASTRO (Adv. Flavio de C. Maroja)
Requerido: RAIMUNDO DAS MERCES DE JESUS (Adv. Adalberto A. de Souza)
Despacho: A. Apeços. Manifeste-se o A. no prazo legal. (Despacho prolatado na IMPUGNAÇÃO apresentada na referida ação).

DESEJO
(302870235076)

Requerente: MARIA DA GLORIA MAIA (Adv. Milton Chagas)
Requerido: ADAMOR LINHARES SANTANA (Adv. Waldemir Teixeira)
Despacho: Manifeste-se a autora no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

FALÊNCIA
(30286027222)

Requerente: DISIMAC-DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS CASTANHAL LTDA. (Adv. Heloisa Helena B. Canali)
Requerida: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CÍVIS E RODOVIÁRIAS S/A (Adv. Ana Célia Pastana)
Despacho: Contados. Conclusos.

ACÃO REIVINDICATÓRIA
(302860270739)

Requerente: ANTONIO MELO DE SOUZA (Adv. José Maria do Nascimento)
Requerido: JOSÉ AIRES PEREIRA (Adv. )
Sentença: " Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls. retro, homologo por sentença a desistência expressa pelo autor, para seus legais efeitos e na conformidade do artigo 267, inciso III do

VIII do CPC, declaro extinta a presente ação Reivindicatória proposta por Antonio Melo de Souza contra José Aires Pereira. - Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. - Em, 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(302860282188)

Requerente: ATHAYDE FERREIRA DA COSTA (Adv. Pedro Nery Ferreira)
Requerido: EUCLIDES PINTO SILVA (Adv. João Benckmans de Lacerda Ferreira)
Despacho: Consoante se verifica do despacho prolatado a fls. 22 este Juízo determinou a citação do suplicado e tendo constatado do mandado ser a citação dirigida ao representante da firma encarregada da administração do imóvel caberia ao Sr. Oficial de Justiça constatar a possibilidade da citação observada a disposição do art. 225 do CPC, ou seja, se o procurador estaria legalmente autorizado a receber a citação o que não foi observado conforme documento a fls. retro. Isto posto, hei por bem, decretar como de fato decorreto a nulidade da citação formalizada a fls. 22"22v, observando-se, entretanto o disposto no art. 224, parágrafo 2º do CPC para o prosseguimento da tramitação do feito. Intimem-se.

BUSCA E APREENSÃO
(302860279220)

Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A (Adv. Ricardo Chamiz)
Requerida: MARIA AUXILIADORA MENEZES (Adv. )
Sentença: "... Isto posto e, por tudo o que mais consta, JULGO PROCEDENTE a ação e na conformidade do art. 904 do CPC condeno a suplicada a, no prazo de vinte e quatro (24) horas, proceder a entrega à autora do veículo descrito a fls. 02 ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, ao pagamento de juros de mora, multa contratual, custas e despesas processuais e honorários do patrono da autora, que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da condenação. P.R.I. Em, 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - 5a. vara cível."

COMINATÓRIA
(224702785)

Requerente: JOSÉ JYLSON ALCOFORADO DE OLIVEIRA (Adv. Solange Dantas)
Requerida: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. (Adv. Lucas Oliveira de Almeida)
Despacho: Recebo a Apelação. se tempestiva, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado a contraminutar, querendo, no prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: JOÃO SARMENTO DE ARAUJO (Adv. Jorge Amaury Maia Nunes)
Agravada: FÁTIMA ISABEL VIEIRA DA CRUZ (Adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ORDINÁRIA DE REVISÃO DE ALUGUEL
(30286027875)

Requerente: GENTIL GOMES PARENTE (Adv. Luiz Neto)
Requerido: TUFIC SALIM EL BANNA (Adv. Adel Sleiman Banna)
Despacho: Vistos, etc. Ação Ordinária de Revisão de Aluguel de imóvel residencial, proposta no conformidade do parágrafo 4º do art. 49 da lei 6649/79. Citado o suplicado contestou a ação no prazo legal. Nada havendo a sanear faculto as provas protestadas pelas partes entre as quais a realização da perícia no imóvel objeto da ação. Designo o dia 26 do corrente às 10,00 hrs. para a realização da perícia. Nomeio perito o dr. Marcelo Hugo Lisboa dos Santos, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à rua Boaventura da Silva 320/203, mediante compromisso legal, devendo proceder a avaliação do imóvel e sua localização arbitrando o aluguel. Arbitro honorários do dr. Perito em 2VR sujeito a complementação conforme a complexidade da diligência, ficando concedido o prazo de dez (10) dias para oferecimento do laudo. Cumpram as diligências determinadas pelo art. 422 do CPC. Intimem-se.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
(302860225602)

Requerente: PAULO ROBERTO MORAES (Adv. Otavio Augusto Salles)
Requeridos: ESTEVES MELLO LTDA. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior) e AMÉRICO IANENO SOARES (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Despacho: Manifeste-se a parte contrária no prazo legal, sobre as alegações de fls. retro. Intimem-se.

ORDINÁRIA DE IMISSÃO DE POSSE
(304.02.85)

Requerentes: JOSÉ FERNANDO SPERINDIO ALIVERTI e sua mulher MAVILDA JORGE ALIVERTI (Adv. Rosângela Aliverti Nova Faria e Justiniano Alves Junior)
Requerida: RAIMUNDA EXPEDITA TOLOSA (Adv. Curador Especial - SEXTO (69) CURADOR)
Despacho: Vistos, etc. Tratan os presentes autos de Ação Ordinária de Imissão de Posse proposta por José Fernando Sperindio Aliverti e Mavilda Jorge Spe-

Andino Aliverti, contra Raimunda Expedição Tolosa, todos identificados a fls. 02. Procedida a citação na conformidade dos artigos 227 a 229 do CPC, atuando no feito o Dr. Curador de Ausência em cumprimento ao disposto no art. 99-11 do CPC, impugnando o processamento da presente ação. Tendo a ação sido proposta mediante procedimento ordinário e perfeitamente cabível, data vinda, eis que o atual diploma processual não denegou o art. 493 do Código Civil, isto posto, dou por saneado o presente processo e facultando as provas protestadas pelas partes, designo o dia 23 de setembro às 20,00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Requere: - AGROPECUÁRIA BOMAS DE CHACAS S/A  
Despacho: - Intime-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, o Espólio no prazo de 05 dias. Quanto a interposição, intimem-se conforme arts. 867 e 871 do CPC  
\*\*\*\*\*  
Requerimento de UMBELINA MESQUITA DE ALBUQUERQUE por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CELESTINO CARLOS DA SILVA, requerendo o levantamento da importância depositada-Adv. Wilson Galia Farias  
OBS: Recebido em 13/08/87

Requerimento de JOSÉ VICENTE FERREIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JULIO DA SILVA MAUES, requerendo purgação da mora-Adv. Prática Jurídica.  
OBS: Recebido em 12/08/87  
\*\*\*\*\*

Marta Ribeiro) Despacho-Digam as partes, no cumprimento das provas que pretendem produzir, havendo a autora juntar certidão negativa de propriedade do outro imóvel. em, 11.06.87. Werther Coêlho. x.x.x.x

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Úncius Mesketh (adv. causa própria) Réu- Sr. José Carrapato Coêlho e outro (adv. António Pereira) Despacho: Envie-se ao Contador para o cálculo dos honorários do advogado do consignante, arbitrados - as fls. 9, assim como a inclusão das custas comprovadas a fls. 17. em, 11.06.87. Werther Coêlho. x.x.x.x

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Marco António da Costa Farias (adv. causa própria) Réu-Pedro da Silva Barros (adv. Sérgio Lima) Despacho-Digam as partes, no cumprimento das provas que pretendem produzir, nos conclusos. em, 11.08.87. Werther Coêlho.

ACÇÃO DE CANCELAMENTO PREVENTIVO: Autor-ICIANA-Dist. de Coígia e Adesivos Com. e Rep. Ltda (adv. Abraham Assayag) Despacho-Satisfeitas, agora, as exigências da legislação pertinente, determino o processamento desta Concordata com a consequente expedição e publicação do respectivo Edital no órgão oficial e em jornal local de grande tiragem. Suspendo, também, as ações e execuções contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos desta concordata. Fica concedido aos credores do requerente o prazo de 20 dias para apresentação de declarações e documentos que justifiquem seus créditos, designando dentre eles, o BANERJ-Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.-AG. desta Cidade, que deverá ser intimada na forma da lei, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se. Belém, 23.06.87. Ana Tereza M. Sereni Marieta. x.x.x.x

ACÇÃO INTERDITIVA PROIBITÓRIA-Autor-Autor-Espólio de Raimundo Maciel Ferreira e outro (adv. Paulo Meira) Réu-Juarez B. Acacio (adv. Ribamar Azevedo) Despacho- Reabro o prazo para manifestação do requerente quanto ao laudo pericial, em vista da retenção dos autos, por parte do Advogado do requerido. em, 12.08.87. Werther Coêlho. x.x.x.x  
ACÇÃO DE DESPEJO: Autor- Gerardo Pereira (adv. Luiz Almeida) Réu- Arlene Perez Marques (adv. Acraeco Brasil) Despacho-Determino o prazo de 15 dias, após a apresentação das provas que desejam produzir. em, 12.08.87. Ana Tereza S. Marieta. x.x.x.x

ACÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO: Autor- Rodobens S.A. Administração e Participações Despacho-A proceda-se à formação do agravo, após, diga o agravado. em, 12.08.87. Werther Coêlho. x.x.x.x

Edmilton Pinto Sampaio  
Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO SARMENTO - 14º OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.  
Escrivão: ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO  
Juiz: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. ACÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Requerente: JOSÉ MARIA DE SOUZA / LIMA. Requerido: O ESTADO DO PARÁ. Sentença (parte final): "...Ex positis, ex vi do art. 105, II, da Constituição Federal, JULGO IMPROCEDENTE a ação, condenando o Autor ao pagamento de custas // processuais e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R." (11.08.87) Advogados: / Drs. Pedro Paulo da Silva Campos, Maria Suely Rodrigues de Paiva.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOHLEDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Impetrado: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARÁ. Despacho: "Desentranhe-se dos autos a petição de fl. 74, // pertinente à execução de sentença. Autue-se em apartado. Cts. a seguir." (13.08.87) Advogados: / Drs. Francisco Nunes Salgado, Flávio de Carvalho Maroja.

14ª Vara Cível. ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Requerente: LUIZ JORGE DE MONTALVO / GUEDES. Requeridos: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ e BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "De-se continuidade à audiência, no dia 29 de setembro vindouro, às 10 hs. Intimem-se." (13.08.87) - Advogados: Drs. Eraclides Holanda de Castro, Osvaldo B. de A. Trindade.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANGO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Revedores: N. G. PUBLICIDADE E // PROMOÇÕES e Outros. Despacho. "Indefero o pedido retro por ferir, frontalmente, o art. 198 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/66). A jurisprudência do TFR entende: "Ementa: Imposto de Renda - Declaração - Sigilo. As declarações prestadas para fins de imposto de renda revestem-se de caráter sigiloso, ao podendo ser desvendadas por motivos especialíssimos. Não constitui um desses motivos a pesquisa de bens que possam ser penhorados." Agravo de Instrumento nº 49.641 - Perana 7893914 - publicado no Diário da Justiça de 02.10.86. Ademais, a solicitação poderia ser negada por que o STF, apreciando reusa à requisição judicial - ai -, asseverou: "Constitui constrangimento ilegal a exigência da revelação do sigilo..." (HC nº 39.308-SP-(RTJ, Vol. 24, pags. 466 a 476). Não se configura, pois, "in casu" o interesse relevante da Justiça na tutela de objetivos públicos, que se constituiria exceção a regra do art. 198 do // Cod. Trib. Nacional. Intime-se." (13.08.87) Advogado: Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior.

14ª Vara Cível, EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réu: PAULO SÉRGIO DA SILVA FIGUEIREDO. Despacho: "Informe a Sua. Escrivã se houve a flúencia "in albis" do prazo de embargos. Cts., a seguir." (13.08.87) Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Biqueira.

6ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Devolvida da Comarca de Soure - Pará  
Referente a Execução proposta pelo Banco do Brasil, S/A (Adv. José Gomes de Menezes Sá Filho) contra Mendonça Torres Indústria e Comércio Ltda. - Adv.  
Despacho: Juntos. Conclusos.

CARTÓRIO MUY BANATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1987

Juiz de 6ª. Vara-EXECUÇÃO  
Requerente:- BEG FINANCEIRA-Adv. Rubem C. de Almeida  
Requerido :- ROBERTO COLA-DEI-NO GIMUNDI e outros-Adv Sofia Miranda Mufarrej  
Sentença :- Julgo por sentença, a arratamação. Paga-se em favor do arrematante a competente carta. Defiro o requerido as fls 64 dos autos para que produza seus efeitos. Int.

EMBARCOS  
Requerente:- MARIVAL DUETI MEZENDE SILVA-Adv. Ademaí Kato  
Requerido :- JOSÉ NELSON VIEIRA FONTE-Adv. Maria Ró sineide Bentes  
Despacho :- Recebo os embargos, se no prazo, e no seu devido efeito. Diga o embargado no prazo legal

DESPEJO  
Requerente:- LEILA DE ALMEIDA DIAS-Adv. Abraham Assayag  
Requerido :- LUIZ SANTOS BURLAMAQUI-Adv. Elias Pinto de Almeida  
Despacho :- Defiro a purgação da mora, baixem os autos a contadora, fixe os honorários em 10% sobre o valor do débito.

SEPARAÇÃO  
Requerente:- Adv. Wilson M. Figueiredo  
Requerido :-  
Despacho :- Designo a audiência para o dia 01/10, as 11 hs. Cite-se.

DESPEJO  
Requerente:- JOSÉ DHANA HALUM JACOB-Adv. Abrehan Assayag  
Requerido :- IVANILDO XAVIER DA SILVA-Adv. Ana Maria de Andrade Santos  
Despacho :- Defiro a purgação da mora. Fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito

EMBARCOS  
Requerente:- LUIS CARLOS ALVES GAMA-Adv. Edilson Dantas  
Requerido :- BANCO SAFRA-Adv. Paulo Rubens X. de Sá  
Despacho :- Pronunciem-se o embargante, sobre o alegado as fls 06 a 10 dos autos, após conclusos.

ANULÇÃO DE CASAMENTO  
Requerente:- Adv. Benedito Rocha  
Requerido :- Adv. Joana Chagas Coutinho  
Despacho :- Oficie-se ao cartório do 7º Ofício, e após conclusos a apreciação.  
Juiz de 6ª. Vara- INVENTÁRIO  
Requerente:- TERU-TAKETOMI YAMASAKI-Adv. Armando Szwada  
Requerido :- TARD YAMASAKI  
Despacho :- Nomeio inventariante a requerente que após o compromisso deverá apresentar as declarações preliminares, atribuindo valores aos bens

CONSIGNAÇÃO  
Requerente:- JOSÉ CARVALHO COELHO-Adv. Edvanilda Pinto Coutinho  
Requerido :- SARAH BENAMMOCH BENFENATI  
Despacho :- Cite-se para vir receber no dia 27 de agosto as 10:30 horas.

REDETA CAUTELAR  
Requerente:- CARLOS NASCIMENTO LEVY-Adv. Adilson Verçosa  
Requerido :- BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA  
Despacho :- Defiro liminarmente os pedidos dos itens "a" e "b". Após cite-se a requerida, conforme art 802 do CPC para contestar no prazo de 5 dias.

Requerimento de EURIDES PAUL RIBEIRO, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra DOMINGOS GONÇALVES RIBEIRO, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro  
OBS: Recebido em 12/08/87

Requerimento BANCO SAFRA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS opostos por BELAUTO-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a outros, apresentando a purgação aos embargos-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

REDETA CAUTELAR  
Requerente:- SINGER DO BRASIL-IND-ET-COMÉRCIO-PAULO

MARIA INÊS BANATA  
Esc. eventiva

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS  
Belém, 13 de agosto de 1987

ACÇÃO-Execução - 11a. Vara - nº 241/87  
Autor: Banco Safra S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
Réu: Cael- Construções, Engenharia e Projetos Ltda e outro (Adv. Davi José dos Santos // Paes)

Despacho: Muito embora a devedora-executada seja revel (certidão de fls. 23), no entanto, pode a mesma intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra. No caso presente, foi feita a avaliação determinada através // despacho de fls. 25, com laudo de avaliação anexado às fls. 27, tendo então a dra. Juíza não titular, em exercício, determinado em // 13.07.87, ainda equivocadamente, "falem sobre a contestação", querendo naturalmente se referir à avaliação. Referido despacho foi proferido durante o período de "férias coletivas", logo, de acordo com o disposto no artigo 179 do Cód. de Proc. Civil, suspenso se encontrava o curso do prazo. Assim sendo, razão assiste a executada em sua manifestação de fls. 32, pelo que defiro o requerido às fls. 32, e em consequência, reconsidero o despacho de fls. 30, tornando o mesmo sem efeito, restabelecendo o prazo para a mesma se manifestar sobre a referida avaliação, em três (3) dias. Intimem-se.

ACÇÃO:- Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 482/86  
Autora: Clarice Silva Barbosa (Adv. Amarildo Guerra).  
Réu: Oscar Martins Mendes.  
Despacho: O benefício da justiça gratuita // pode ser pretendido em qualquer fase no processo, mas a sua concessão respeitadas as obrigações já existentes, para o requerente, por força de atos praticados a seu pedido ou pelo custeio dos quais é responsável. Assim sendo, indefiro o requerido na parte final da manifestação de fls. 24/25, determinando, no entanto, sejam estes autos redistribuídos ao Juízo de Direito da Assistência Judiciária que é o competente para processar e julgar este feito. Intime-se.

ACÇÃO:- Despejo - 11a. Vara - nº 508/87  
Autores: Antero Morgado Serra e Alberto Morgado Serra (Adv. Sebastião A. de Jesus Lima)  
Réu: Rubens de Oliveira Bezerra.  
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

ACÇÃO:- Consignação em pagamento-11a. Vara-nº277/87  
Requerente: Maria da Conceição Corrêa Ferreira (Adv. João Brito de Moraes Filho).  
Requerida: Marilza de Andrade Lima.  
Despacho: Com a sentença de fls. 24, o presente feito já se encontra encerrado, logo, o valor do aluguel do mês de junho foi recebido em cartório indevidamente, razão pela qual determine seja intimada a requerente para receber de volta a importância depositada referente ao referido aluguel. Intime-se.

ACÇÃO:- Carta de Sentença-11a. Vara-nº 434/86  
Requerente: Newton do Amaral Figueiredo // (Adv. Luiz Fernando F. Moreira).  
Requerido: Juarez Távora Guimarães (Adv. José Maria Paes Loureiro).  
Despacho: Defiro o requerido às fls. 21. Expeça-se o competente mandado de despejo // compulsório.

RESENHA DO 13º OFÍCIO DO DIA 13.08.87  
CARTÓRIO SAMPAIO

ACÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Pablo Henri - que Tirado Nunes (adv. José P. Queiroz) Réu-Elizabeth Rebelo Teixeira (adv. José M. Liveira) Despacho-Envie-se à conta. em, 12.08.87. Werther Coêlho. x

ACÇÃO DE DESPEJO: Autor- Julio da Silva Maues (adv. Nádolena Nunes) Réu-Raimundo Feliz Cruz-Despacho: Chamo o processo à ordem, pelo que designo o dia 25.08.87, para a purga da mora. Cite-se o réu, para que conteste querendo, a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. em, 11.08.87. Werther Coêlho

ACÇÃO DE DESPEJO: Autora: Guilhermina dos Reis (adv. Nazare Santos) Réu- Edmilson de Almeida Cristino (adv.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ. Re: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARREDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. Despacho: "À conta." (13.08.87) Advogados: Drs. José Acresano Brasil, Haroldo Souza Silva.

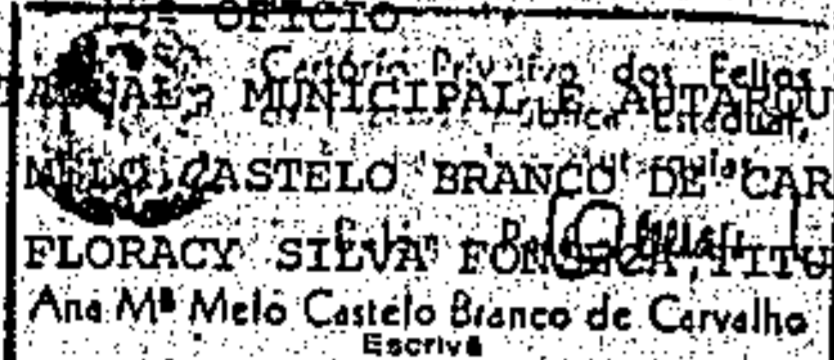
14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: GEMALQUE FRIGORIFICOS DO PARÁ LTDA, e ADELINO GEMALQUE DE ALMEIDA. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (13.8.87) Advogado: Dr. Ophir Filgueiras G. Junior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: INDÚSTRIA DE GÊLO BEIRA DÃO LTDA. Despacho: "Remarco as peças para 11 e 30 de setembro vindouro, às 10 hs. De-se cumprir o presente nos itens II e III de fls. 35 dos autos." (13.08.87) Advogado: Dr. Sérgio Augusto A. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: TELEPARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Reu: FRANCISCO WILLIAMIS RIBEIRO PIMENTEL. Despacho: "À conta." (13.08.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

Belém, 13 de agosto de 1987

Maria da Luz Sacramento, Escrevente Juizantada



FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICÍPIO DE BELÉM. ESCRIVÃ: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA. 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 13.08.1987

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 123/87-SISCOM-301860168063 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: BANPARÁ-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonele Machado). Requerido: GUSTAVO CARNEIRO. (Adv. ). Despacho: Cite-se o executado por meio de edital com o prazo de 10 dias. Belém, 11.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 144/87-SISCOM-301870252055 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JR. (Adv. José de Oliveira). Impetrada: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO 2º GRAU DA SEDUC. (Adv. ). Despacho: R. hoje. À conta. Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 173/87-SISCOM-301870264035 de EXECUÇÃO

Exequirente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima). Executados: VALE DO RIO MOJU AGRÍCOLA E OUTROS. (Adv. ). Despacho: Citem-se. Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 172/87-SISCOM-301870264001 de MANDADO DE SEGURANÇA

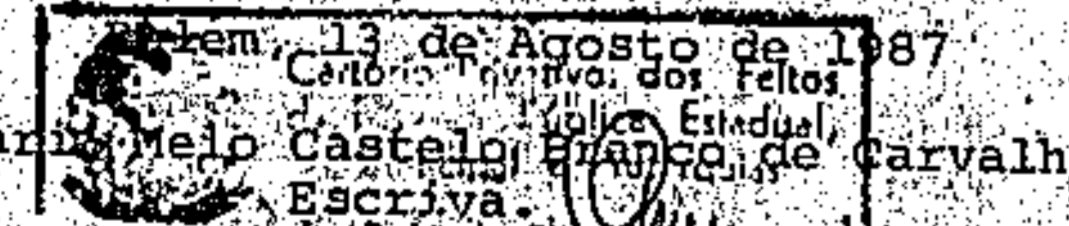
Impetrante: ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ. (Adv. Joana Coutinho). Impetrado: EXMª SRª SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. ). Despacho: R. hoje. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as devidas informações no prazo legal. Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 15/85 de RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO

Requerente: CARMITO CARNEIRO DE PINHO. (Adv. Sérgio Martins). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Mª Suelly Paiva). Despacho: R. hoje. À conta. Pago o preparo do recurso, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 165/87 de EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MAIRAME MADEIRA ITALIA AMERICANA COM. E INDÚSTRIA LTDA. (Adv. Raimundo Costa). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Despacho: Considerando o disposto no art. 183 e seus parágrafos do CPC, defiro o pedido contido às fls. 38 item a concedendo o prazo de 15 dias para o recolhimento de vez que está patente a justa causa, pois os autos não estavam em cartório. Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.



Belém, 13 de agosto de 1987

CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZ DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL - DRª. THEREZI NHA MARTINS FONSECA

BUSCA E APREENSÃO. Req: MARIA DE NAZARÉ CUNHA BRITO (Adv. Joselisa Kauffman). Req: MARIA YOLANDA DE ALENCAR LIMA (Adv. Ruy G. Souza). Desp: Sendo em vista a Certidão de Óbito de requerida, juntada nos autos às fls. 13, e de acordo com o art. 267, item IX, julgo extinto os presentes autos, sem julgamento do mérito, devendo a requerente mover ação própria contra o pai dos menores. Belém, 11.08.87.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req: MARIA DE LOURDES SANTOS MIRABILE (Adv. Joselisa Kauffman). Req: MARIA JOSÉ GONÇALVES RUFFEL. Desp: Certifique a sra escritã se no dia designado foi feito o depósito. Belém, 11.08.87.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Req: MARIO LOUREIRO DA COSTA JUNIOR (Adv. Rui Guilherme Aquino). Req: SANDRA MARIA

BARRA DA COSTA. Desp: Cumpra-se as diligências solicitadas pelo Curador ao vínculo. Belém, 11.08.87.

ARROLAMENTO. Req: MARIA DA PROVIDÊNCIA BATISTA GUILHERME E OUTROS (Adv. Suelly Paiva). Desp: Expeça-se o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 12.08.87.

ARROLAMENTO Nº 6472/86. Req: ANNA RODRIGUES NOGUEIRA E OUTROS (Adv. Ana Bastos). Desp: Digam os interessados inclusive a Fazenda Estadual sobre a avaliação. Belém, 12.08.87.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Req: ROBERTO FERREIRA LIMA e SE BASTIANA COSTA LIMA (Adv. Luiz Paulo Franco). Desp: Lavre-se o respectivo auto. Belém, 12.08.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5160/87. Req: OLAVO JOÃO DE JESUS PINHEIRO FARIAS; e MARIA CECÍLIA RODRIGUES BRITO (Adv. Ilma Abreu). Desp: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes, às fls. 4 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 11.08.87.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: JOAQUIM PEREIRA TELES (Adv. Adalberto Ambrosio de Souza). Agravada: MARIA JOSÉ VIOHENEVSKY TELES (Adv. Carlos Affonso). Desp: Se o agravo, recebo o agravo, sem efeito suspensivo. Certifique a Sra Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravo, trasladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 524 do CPC. Intime-se a agravada para no prazo de cinco dias, indicar peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 12.08.87.

ARROLAMENTO. Req: OSMARINA VIANA URBINATI (Adv. João B. Ferreira). Desp: Digam os interessados sobre o pedido. Belém, 11.08.87.

BUSCA E APREENSÃO. Req: LUCIÉLIO BENTES MACEDO (Adv. Luiz dos S. Moraes). Req: OSVALDO DIAS MONTEIRO E LUCIA GONÇALVES MONTEIRO (Adv. Carlos Antônio Figueiredo). Desp: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 11.08.87.

REPARAÇÃO DE DANO. Req: RAIMUNDO MÁXIMO RIBEIRO DA SILVA (Adv. Joselisa Kauffman). Req: BIANOR MENDES FIGUEIRA (Adv. Virgílio José da Costa). Desp: Em contestação o requerido alega como preliminar a exceção de incompetência deste Juízo, pois o fato narrado na inicial deu-se na Comarca de Ananindeua. O Art. 100 item V, letra "a" diz que é competente o foro do lugar do ato ou fato, para ação de reparação de dano. Logo declino a competência este Juízo, para determinar o envio dos presentes autos à Comarca de Ananindeua. De-se baixa na distribuição, como a posterior compensação. Belém, 11.08.87.

TUTELA. Req: CARLOS AUGUSTO DA SILVA CARVALHO (Adv. Nelson Souza). Sentença: Defiro o pedido formulado por Carlos Augusto da Silva Carvalho e nomeio o Tutor da menor Rosana Celia da Silva Carvalho, devendo prestar o compromisso legal. Lavre-se no livro competente o compromisso de tutela e forneça ao interessado a respectiva provisão, arquivando-se os autos. P.R.I. Belém, 11.08.87.

REPARAÇÃO DE DANOS. Req: ÁCIMA FERREIRA DA SILVA (Adv. Joaquim Vasconcelos). Req: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS (Adv. Rodrigo S. da Cruz). Desp: Especifiquem as partes provas que desejam produzir no triduo. Belém, 11.08.87.

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Req: RAIMUNDO CIPRIANO COELHO DA SILVA (Adv. Ana Bastos). Req: JOÃO DURVAL OSÓRIO DA SILVA E S/MULHER (Adv. Laurenho Rocha). Desp: Certifique a Sra Escrivã se o despacho de fls. 37 e vª foi publicado e se foi expedido mandado liminar. Belém, 11.08.87.

INDENIZAÇÃO. Req: LUIZ FERNANDO DE ASSIS MARÇAL (Adv. Osvaldino S. Junior). Req: VOLTA'S ENGENHARIA LTDA (Adv. Soter Oliveira Sarquis). Desp: Certifique a sra escritã se a petição de fls. foi anexada aos autos no prazo legal. Belém, 11.08.87.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req: GRACIREMA COSTA DA SILVA (Adv. Sérgio G. Martins). Req: ANTONIO LOPES DOS SANTOS (Adv. Floracy de Jesus Dantas). Desp: Autorizo a sra Escrivã a receber a quantia de R\$ 491,82, de diferença e mais a quantia correspondente ao mês de junho de 1987. Intime-se. Belém, 11.08.87.

DIVÓRCIO. Req: IRACEIA FERREIRA COSTA DOS SANTOS (Adv. Raquel Mª R. de Oliveira). Req: DOMINGOS DOS SANTOS. Desp: Designo o dia 25 de novembro às 10 horas, para audiência prévia de conciliação. Cite-se a requerida através de Carta precatória. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 12.08.87.

REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 3128/86. Req: DILCY ROSA DOS SANTOS (Adv. Nazaré Maia). Req: JOÃO GOLES DOS SANTOS. Desp: Apense-se aos autos de alimentos. Cite-se. Belém, 11.08.87.

ALVARÁ. Req: ELZA ASSUNÇÃO CORREIA SALES (Adv. Lucia Bitencourt). Desp: Considerando a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o competente alvará. Belém, 11.08.87.

DIVÓRCIO Nº 7959/87. Req: RAIMUNDO NONATO LOPES DE FREITAS e DAVINA MACIEL DE FREITAS (Adv. Nazaré Maia). Desp: Designo o dia 24 de novembro às 10,30 horas, para audiência de testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 12.08.87.

DIVÓRCIO Nº 7982/87. Req: VILMA TRINDADE SA (Adv. Ruy G. Souza). Req: LUIZ GUILHERME NEVES SA. Desp: Designo o dia 25 de novembro às 9,30 horas, para audiência prévia de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 12.08.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: INÁCIO ALVES DO ROSÁRIO FILHO E S/MULHER (Adv. Ferdinando Amazonas). Req: OLINTO PEREIRA ALENCAR E S/MULHER. Desp: Designo o dia 27 de novembro às 9,30 horas, para audiência de justificação. Cite-se e Intime-se. Belém, 12.08.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: CÂNDIDA COELHO DE OLIVEIRA (Adv. Joselisa Kauffman). Req: JURACY PINHEIRO BRAGA (Adv. Francisco Canindé de Souza). Desp: Nada a sanear as partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 26 de novembro às 9,30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, seus respectivos procuradores e testemunhas. Belém, 12.08.87.

ALIMENTOS Nº 8069/87. Req: BELARMINA JOSÉ DE ANDRADE (Adv. Clímério Neto). Req: JOSÉ BRAZ DA CUNHA FERNANDES. Desp: Restrinja-se o patrom dos requerentes a cumprir o determinado, sem fazer críticas. Designo o dia 25 de novembro, às 10 horas para audiência de conciliação e julgamento. Arbitro alimentos provisórios em 25% dos vencimentos brutos do requerido. Cite-se, devendo o requerido ficar ciente que poderá contestar e oferecer provas em audiências e não com testando os fatos afirmados pelos autores serão considerados verdadeiros. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 12.08.87.

SUPLEMENTO JUDICIAL. Req: BENEDITO MARTINS DA CONCEIÇÃO (Adv. ). Sentença: Vistos, etc. Considerando as disposições do art. 214 do Código Civil Brasileiro. Considerando o diagnóstico do Instituto de Ginecologia e Oncologia do Pará. Considerando o parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Leida Souza da Conceição com Alaarse Albernaz da Silva, vigorando quanto ao regime de bens o estatuido no parágrafo único, item I do art. 258 do Código Civil e dispensando as proclamas. Expeça-se o Alvará. Belém, 12.08.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: DELMA REBELO E OUTROS (Adv. José Antonio Cavalcante). Req: HERDEIROS DE MANOEL RIBEIRO DE MORAES (Adv. Terezinha da Cruz Bezerra). Desp: Diga a autora sobre a contestação. Belém 11.08.87.

SUMARÍSSIMA. Req: MARGARIDA MARQUES GALVÃO (Adv. Henrique Melo). Req: CODEM. Desp: Corrija a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 11.08.87.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: MANOEL LOPES GONÇALVES (Adv. Suzana da Silva). Req: MARIA DO CARMO TEIXEIRA GONÇALVES (Adv. Reginaldo Ferreira). Desp: Diga o M.P. Belém, 10.08.87.

ARROLAMENTO. Req: GUILHERME DOS SANTOS SOBRAL (Adv. João Guilherme da Costa) e ANTONIO DO NASCIMENTO SOBRAL (Adv. Burico Moura). Sentença: Julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. dos autos de arrolamento, dos bens deixados por João de Deus Sobral e Maria Adelaide da Conceição Sobral, atribuindo aos netos comtemplados os respectivos quinhões, salvo ou omissão e ressalvado direito de terceiros. Pague as custas, expeça-se formal ou certidão de pagamento se for o caso e a seguir arquite-se. Belém, 10.08.87.

ARROLAMENTO. Req: MARIA GUIMAR CRUZ FERREIRA (Adv. Otávio Lima). Desp: Cite-se a Sra Rosa Rodrigues Ferreira. Belém, 10.08.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 7005/86. Req: MARGARIDA EVARISTO BRAGA (Adv. Rosinei Silva). Req: ADRIANA DA SILVA CASTRO (Adv. Altibeito Coelho). Desp: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Belém, 10.08.87.

ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA. Req: MARIETE BANDEIRA CARDOSO (Adv. Nelson Souza). Req: RUTH ROCHA ROSA E BERNARDINO S SILVA. Desp: Chamó o feito a ordem para determinar sem efeito o despacho de fls. 15 e que sejam citados os requeridos. Belém, 10.08.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 7954/87. Req: NAÍARA SOARES ARAUJO (Adv. Clímério Neto). Req: RAIMUNDO RODRIGUES ALVES. Desp: Cite-se. Belém, 10.08.87.

ALVARÁ. Req: LIZETE PINHEIRO MELO (Adv. Sebastião B. Baptista). Desp: Cumpra-se o solicitado pelo M.P. Belém, 10.08.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: ANA DOS REIS AVIS (Adv. Gilberto de O. Souza). Req: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CAMPOS (Adv. Raimundo Lopes). Desp: De-se vista dos autos no prazo legal. Belém, 10.08.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5808/86.Req:IRACELA ALCANTARA DOS ANJOS(Adv.Emanuel de J. Campos).Req:ZULIA FERREIRA SILVA(Adv.Dorival Tangerino).DESP.Chamo o feito a ordem para determinar que as partes especifiquem provas que desejarem no prazo legal.Belém, 10.08.87.

ARROLAMENTO Nº 4854/86.Req:RITA DO NASCIMENTO GOMES (Adv.Luiz A. Ramos).DESP.Tendo em vista o Of de nº 3a.52418, de 08.07.87, da Sra Juíza Presidente da 3ª JQJ de Belém,arquivo-se os presentes autos,pois nada tem-se a decidir.Belém,10.08.87.

ALVARÁ.Req:ALDENORA MACHADO DIAS(Adv.Antonio Quaresma).DESP. Que sejam citados a esposa do "de cujus" e os filhos mencionados no Atestado de Óbito.Belém, 10.08.87.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 6127/86.Req:RAIMUNDO ALVES SANTOS(Adv.Vera Lúcia Marques).Req:TEIMO ASSUNÇÃO. DESE. Certifique a Sra Escrivã se o requerido contestou os presentes autos e recebeu as quantias depositadas. Belém, 10.08.87.

ALIMENTOS.Req:ANDRÉ DA CUNHA PALHETA(Adv.Moacir M Filho).Req:RAIMUNDO CAMPOS PALHETA(Adv.Jandyr S. Farias).Sentença:Homologo,por sentença o termo de acordo firmado pelas partes às fls. 33 dos autos,para que produza seus efeitos legais.Belém,10.08.87.

TUTELA.Req:RAIMUNDO BARROS DA SILVA(Adv.Antonio Carlos Monteiro).Cite-se por edital o Sr. Emanuel de Matos Ferreira Bentes,como o prazo de 30 dias. Belém,10.08.87.

ALVARÁ.Req:DELZUITE ALVES DE OLIVEIRA(Adv.Mª Julietta Barra).DESP.Deve a requerente proceder o arrolamento do bem imóvel.Belém,10.08.87

ALIMENTOS.Req:SILVIO GUILHERME SANTOS GASPAR E OUTROS(Adv.Milton Chagas).Req:GUILHERME GASPAR(Adv. Raphael Lucas Filho).DESP.Designo o dia 23 de novembro às 10 horas,para audiência de instrução e julgamento.Cite-se.Intime-se,inclusive o M.P.Belém,10.08.87.

ALIMENTOS Nº 8394/87.Req:ELYZANGELA LUZ FERREIRA(Adv.Reginaldo Ferreira).Req:VALDOMIRO DA SILVA FERREIRA. DESE.Arbitro os provisórios em 20% de seus salários,a partir da citação e designo audiência para o dia 24.11.87,às 9,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém,10.08.87.

SEPARAÇÃO.Req:MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO DE BRITO(Adv.Raimundo Dorival Santos).Req:HOÁO BATISTA PEREIRA DE BRITO. DESE.Designo o dia 24 de novembro às 10 horas,para audiência prévia de conciliação.Cite-se Intime-se,inclusive o M.P.Arbitro os alimentos provisórios em 25% de seus vencimentos.Belém,10.08.87.

SEPARAÇÃO Nº 8027/87.Req:MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA(Adv.Climério Neto).Req:NILIO JOSÉ DO NASCIMENTO DA SILVA. DESE.Arbitro os alimentos em 2 Salários Referência Regional.Designo o dia 23 de novembro às 11,30 horas,para audiência prévia de conciliação.Cite-se.Intime-se,inclusive o M.P.Belém,10.08.87.

ALIMENTOS.Req:ROSA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS(Adv.Wilson Gaia).Req:VALER DE OLIVEIRA. DESE. Aprésente a requerente certidão de casamento.Belém,10.08.87.

ALIMENTOS Nº 8538/87.Req:TEREZINHA DA SILVA AMADOR(Adv.Reginaldo Ferreira).Req:EDIR PEREIRA AMADOR. DESE.Arbitro os alimentos provisórios em 25% de seus vencimentos,a partir da citação e designo audiência para o dia 23.11.87,às 11 horas.Cite-se o réu e Intime-se a autora e o M.P.Expeça-se Ofício.Belém 10.08.87.

JANEY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVã.  
CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

RESENHA DO DIA 13.08.87

PROC. Nº61/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: RAIMUNDO FÉLIX CRUZ  
ADV. : EDGARD CONTEINTE  
REQDO: JÚLIO DA SILVA MAUÉS  
DESP.: Cite-se o (a) réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 02.09.87, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade,deverão ser retirados no ato, descontando-se do montante do pagamento. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor (a) continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 03.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº 62/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: REGINA CÉLIA PARACAMPOS  
ADV. : ARIANDO MARQUES GONÇALVES E OUTROS  
REQDA: CARMEN BASTOS COELHO  
DESP.: Cite-se o (a) réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 02.09.87, às 11 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade,deverão ser retirados no ato, descontando-se do montante do pagamento. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor (a) continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 03.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº63/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: ADÉRITO JOSÉ RODRIGUES  
ADV. : SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES  
REQDA: TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE  
DESP.: Cite-se o (a) réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 03.09.87, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade,deverão ser retirados no ato, descontando-se do montante do pagamento. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor (a) continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 03.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº71/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO  
ADV. : MIGUEL MACEDO  
REQDO: LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO  
DESP.: As prestações periódicas, subsequentes ao primeiro depósito, poderão ser efetuadas, sem mais formalidades, além do termo, desde que obedeam o disposto no artigo 892 do C.P.C. Proceda-se o depósito solicitado às fls.15, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 06.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº66/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: FRANCISCO MARÇAL DO NASCIMENTO  
ADV. : FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA  
REQDA: NÁDIA HABER TANCREDI  
DESP.: Cite-se o (a) réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 04.09.87, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade,deverão ser retirados no ato, descontando-se do montante do pagamento. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor (a) continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 03.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº60/86  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: MAURO FERREIRA DA COSTA  
ADV. : SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES  
REQDO: LADILSON ARAÚJO MOURA  
ADV. : JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA  
DESP.: Proceda-se o levantamento junto ao Banco do Estado do Pará, de acordo com o pedido de fls. 22. Belém, 05.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº45/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: MAURO OLAVO BRANCO DA SILVA  
ADV. : WILSON SOUZA  
REQDO: JOAQUIM FRANCISCO BEZERRA  
DESP.: Remarco o depósito para o dia 20.08.87, às 10,30 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 06.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº12/86  
AÇÃO : DESPEJO  
REQTE: GABRIELA DO ESPÍRITO SANTO  
ADV. : LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RIBOS

REQDA: ORLANDINA MENDES CHAVES  
ADV. : PEDRO DA SILVA MONTEIRO  
DESP.: Remarco para o dia 14.09.87, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 06.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº47/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: MOISÉS AIRES  
ADV. : ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS  
REQDA: LUCIMAR DO CAEMO OLALIA GARCIA  
DESP.: Remarco o depósito para o dia 04.09.87, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 06.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº39/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: MARIA DA LUZ COSTA DOS SANTOS  
ADV. : FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA  
REQDO: ULISSES DOS SANTOS MENDONÇA  
DESP.: O réu não foi citado nesta ação, até a presente data, ficando os depósitos efetuados, sem efeito. Proceda-se a citação para que possa de dar andamento no feito. Belém, 06.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº16/87  
AÇÃO : DESPEJO  
REQTE: JOAQUIM BARBOSA DA SILVA  
ADV. : LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAMOS  
REQDA: MÁRCIA DE JESUS PINHEIRO  
DESP.: Face da petição de fls.27, mando sejam os autos arquivados. Belém, 06.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº44/87  
AÇÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: ANUNCIADA DA COSTA MONTE  
ADV. : SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES  
REQDO: CECÍLIO MOURÃO DA SILVA  
SENT.: (FINAL DE SENTENÇA):- Vistos, etc... Considerando que o pedido não foi contestado, tendo a parte recebido o valor consignado, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação da autora para com o réu nesta ação, condenando o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o débito. P.I.R. Belém, 06.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº70/87  
AÇÃO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQTE: SELMIRA ANJOS DA SILVA  
ADV. : CARLOS DOS SANTOS SOUZA  
REQDA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA FETERNIDADE  
DESP.: Cite-se a ré, na pessoa do seu representante legal, na inicial referida, para a justificação prévia a se realizar no dia 16.09.87, às 11 horas, quando as testemunhas arroladas pela autora comparecerão independente de notificação judicial. Int. Belém, 06.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

(G.Reg. nº 19150)

QUEM É MEU MEU NO PARÁ  
A Imprensa Oficial do Estado, Janpar, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência.  
Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe!  
(Informações: fone 226-0556).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

PÁGINA ILEGÍVEL